

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0004626/2023-10

EDITAL DE LICITAÇÃOLicitação Eletrônica N.º **036/2023**Processo Eletrônico n.º: **5141001 105/2023**Modalidade de licitação: **Procedimento das Estatais**Tipo de Licitação: Modo de disputa **ABERTO**Regime de contratação: **PREÇO GLOBAL**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE BIBLIOTECA DE FITAS (TAPE LIBRARY) PARA O AMBIENTE OPEN, COM CARTUCHOS PARA DADOS E CARTUCHOS PARA LIMPEZA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPERAÇÃO ASSISTIDA (HANDSON).

Abertura da sessão pública: **25/04/2024 às 09:30 horas**Regra de participação: **ABERTA A TODOS OS LICITANTES**Edital disponível nos sítios: **www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br****RECIBO**

A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do processo **PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 105/2023** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS (GCO) – PRODEMGE, PELO E-MAIL COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1- PREÂMBULO

2- DO OBJETO

3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5- DO CREDENCIAMENTO

6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8- DA SESSÃO PÚBLICA

9- DOS RECURSOS

10- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12- DO CONTRATO

13- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14- DO PAGAMENTO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 036/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, tendo em vista o Espelho de Pedidos n.º 176 de 06/11/2023, Deliberação de Diretoria 124, de 26/10/2023 e sua rerratificação - Deliberação de Diretoria 001/2024, de 03/01/2024 e Portaria da Diretoria PD 026/2023 de 06/12/2023 de designação de Agente de Licitação/Contratação ou Comissão Especial de Licitação e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação n° 036/2023 Procedimento das Estatais, na forma eletrônica, **Modo de Disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **“Menor Preço Global”** por intermédio do site www.compras.mg.gov.br, destinada à aquisição do objeto citado no item 2 – Do Objeto, deste Edital.

1.2 – O presente Edital foi elaborado conforme minuta padrão aprovada, nos termos do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE-RILC, versão 6, pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer PJD-002/2024.

1.3 – A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Diretoria PD 001/2024, de 05/01/2024.

1.4 – A presente licitação será regida por este Edital e seus anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC, versão 6, pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, e atualizações posteriores, nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017 e nº 47.437/2018 de 26 de junho de 2018 e atualizações posteriores.

1.5 - A sessão pública ocorrerá no dia **25/04/2024** às **09:30** horas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

INÍCIO dia **15/04/2024** às **16:30** horas

TÉRMINO dia **25/04/2024** às **09:30** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO dia **25/04/2024** às **09:30** horas.

1.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 – A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de uma Solução de Biblioteca de Fitas (tape library) para o ambiente Open, com cartuchos para dados e cartuchos para limpeza, com serviços de instalação e customização, serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, serviços de capacitação técnica e operação assistida (handson), conforme detalhamentos contidos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

2.2 – A licitação terá lote único, conforme item 4 do Anexo I - Termo de Referência:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	REGRA DE PARTICIPAÇÃO
1	1	1	Solução de Biblioteca de fitas (tape library) padrão LTO-8	Aberto a todos os licitantes
	2	550	Cartucho para dados	
	3	100	Cartucho para limpeza	
	4	1	Serviços de instalação, configuração e customização	
	5	1	Serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software	
	6	1	Serviços de capacitação técnica	
	7	1	Serviços de operação assistida (hands-on)	

2.3 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no www.compras.mg.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, exclusivamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 3 (três) dias úteis para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site www.licitacoes.prodemge.gov.br.

3.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.1.2 - Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.1.

3.1.3 – As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no site da PRODEMGE (www.licitacoes.prodemge.gov.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

3.1.4 - Na hipótese de aquisição de bens, caso se utilize prazo de publicidade do edital entre 8 (oito) e 15 (quinze) dias úteis, para que se viabilize o pedido de esclarecimento ou a impugnação, o prazo do caput será

reduzido para 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 2 (dois) dias úteis para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes.

3.1.5 - Na hipótese de aquisição de bens, caso se utilize prazo de publicidade do edital inferior a 8 (oito) dias úteis, para que se viabilize o pedido de esclarecimento e a impugnação, o prazo do caput será reduzido para 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 1 (um) dia útil para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes.

3.2 – A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida ao Titular da sessão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail compras@prodemge.gov.br ou ainda entregue no Correio Central da Prodemge, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

3.3 - Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.4 - Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos previstos no subitem 3.2.

3.5– As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da PRODEMGE <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao> ou www.licitacoes.prodemge.gov.br e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais www.compras.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

3.6 – Apresentada a impugnação ou pedidos de esclarecimentos, estes serão respondidos ao(s) interessado(s), dando ciência aos demais adquirentes do Edital, em até 03 (três) dias úteis.

3.7 – A contagem dos prazos de respostas a que se refere este edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente da administração.

3.8 – Apenas serão considerados os questionamentos ou impugnações enviados para o e-mail compras@prodemge.gov.br ou entregue no Correio Central da Prodemge, até a data e hora definidas nos subitens 3.1 e 3.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, **previamente cadastrados perante o Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.**

4.1.1 – O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 47.437/2018.

4.1.1.1 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.1.1.1.1- Microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.1.1.2 - Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.1.1.1.3 - Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.1.1.1.4- Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.1.1.5 - Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.1.1.1.6 - Serão beneficiados pelo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido conforme disposto neste edital o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao município, e que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.2 – Estão impedidos de participar interessados que:

4.2.1 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016;

4.2.2 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, versão 6, disponível em www.prodemge.gov.br

4.2.3 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.3 – A participação de empresas reunidas em consórcio **não** será permitida, conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – O objeto desta licitação poderá ser subcontratado desde que seja com o fabricante do TAPE LIBRARY ou outro fornecedor autorizado no Brasil, na proporção máxima detalhada na tabela abaixo, **conforme estabelecido em todo o item 15 do Anexo I – Termo de Referência:**

Item	Serviços	% de subcontratação
4	Serviços de instalação, configuração e customização	75%
5	Serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software	100%
6	Serviços de capacitação técnica	75%
7	Serviços de operação assistida (hands-on)	100%

4.5 - A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

4.6 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A Prodemge utilizará o Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se pelo site www.compras.mg.gov.br (opção “CADASTRO DE NOVOS FORNECEDORES”), conforme instruções nele contidas e no Decreto Estadual 45.902/2012 e atualizações posteriores.

5.2 – O licitante deverá credenciar pelo menos um representante para desempenhar as atividades em seu nome.

5.3 – O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1 – O cadastramento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 15 do presente Edital.

5.4 – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual 47.437/2018, deverá comprovar a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas no momento do seu credenciamento no CAGEF, conforme subitem 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 - Caso inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da microempresas ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

5.4.2 - Caso inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da microempresas ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

5.4.3 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste edital, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.5 – Informações complementares a respeito do cadastramento deverão ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br em *Cadastro de Fornecedores* ou e-mail

cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

6.1 - As condições de prestação dos serviços e do fornecimento e entrega estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas exclusivamente através do site www.compras.mg.gov.br, até às **09:30 horas do dia 25/04/2024**, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema sobre atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, restrição na documentação fiscal (para microempresas empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas), se for o caso) e ciência e concordância com as informações contidas no Edital e Anexos.

7.1.1 – No momento do cadastramento da proposta inicial será obrigatório o “upload”, no campo “arquivos de complementação do fornecedor”, da Planilha de Quantidades e Preços, tanto na versão assinada e digitalizada como na versão Excel, para facilitar a conferência de preços durante o certame, não sendo permitido qualquer tipo de identificação do licitante sob pena de desclassificação.

7.1.2 - O “upload” ocorre na mesma aba onde o preço global é informado, no campo “arquivos de descrição da proposta”, sendo permitido anexar até 5 arquivos de 20 MB.

7.2 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de seu julgamento.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos e custos, transporte, hospedagem, alimentação, instalações físicas ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços e o fornecimento, objeto da presente licitação, que em nenhuma hipótese poderão ser repassados à Prodemge.

7.3.1 - A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

7.3.2 - A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à PRODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto

7.4 – O licitante deverá lançar no campo próprio do **Portal de Compras-MG**, o **valor unitário e total** de cada **item** e o **valor total da proposta para o lote**.

7.4.1 – No Sistema, valor total do item é obtido pela multiplicação do valor unitário do item pela quantidade solicitada.

7.4.2 – No Sistema, **valor total da proposta para o lote é obtido pelo somatório dos valores totais dos itens**.

7.4.3 - No caso de eventual divergência entre o valor proposto pelo licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro.

7.4.4 – O **Portal de Compras-MG** não efetua as operações, porém, emite aviso de erro na parte superior da tela quando estão incorretas e solicita a correção.

7.5 – O licitante declarado vencedor deverá realizar a estratificação de sua proposta adequando aos valores finais por ele ofertados.

7.6 – Devem ser informadas marca e modelo dos itens no campo apropriado, se aplicável.

7.7 – Arquivos solicitados nos subitens relacionados abaixo do Anexo I - Termo de Referência:

7.7.1 – Documentação do fabricante em mídia digital (PDF) ou publicada pelo fabricante dos produtos ofertados (sítio na Internet), que comprovem do atendimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, conforme subitem 11.2.1 do Anexo I - Termo de Referência;

7.7.2 – Proposta comercial com todos os produtos e serviços necessários para o fornecimento, implementação e funcionamento de todos os recursos especificados neste Edital, sem depender de aquisições adicionais, conforme subitem 11.2.2 do Anexo I - Termo de Referência;

7.7.2.1 – A PROPONENTE deve informar, obrigatoriamente, a marca e modelo para hardware e os custos apresentados em moeda Real (R\$), com todos os impostos e taxas inclusos, conforme subitem 11.2.2.1 do Anexo I - Termo de Referência;

7.7.2.2 – Os custos devem ser segmentados de acordo com o Anexo I-E do Anexo I - Termo de Referência, se houver ajustes dos valores da proposta inicial, que deverá ser enviada com os documentos de habilitação (ver subitem 8. 6), conforme subitem 11.2.2.2 do Anexo I - Termo de Referência;

7.7.3 – Declaração do fabricante informando que os modelos dos equipamentos ofertados neste processo estão em linha de fabricação, conforme subitem 11.3 do Anexo I - Termo de Referência.

7.8 – Esclarecimentos de dúvidas sobre envio de propostas e outros procedimentos no uso do **Portal de Compras-MG** poderão ser obtidos no site www.compras.mg.gov.br em *Cadastro de Fornecedores* ou e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – DO INÍCIO DA SESSÃO

8.1.1 – No dia e horário marcado no preâmbulo, será aberta a sessão pública desta licitação, pelo Titular da sessão, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais.

8.1.1.1 – O Titular da sessão poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.1.2 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Titular da sessão ou em caso de desconexão.

8.1.2.1 - A PRODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

8.1.3 – O Titular da sessão e equipe de apoio abrirão as propostas, que serão imediatamente analisadas, observando as regras de aceitação previstas no Edital.

8.1.4 – Os representantes dos licitantes participantes têm a obrigação de permanecer presentes à sessão, desde o início previsto no Edital até a adjudicação, ressalvadas as interrupções informadas no chat pelo Titular da sessão.

8.1.5 – Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na PRODEMGE, a abertura da sessão fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

8.2 - DA SESSÃO DE LANCES

8.2.1 – Abertas as propostas de preços, o sistema as ordenará automaticamente, classificando os licitantes.

8.2.2 – Após a análise das propostas, o Titular da sessão iniciará a sessão de lances e convidará os licitantes classificados a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico.

8.2.3 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

8.2.4 – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.2.4.1 – No caso de lance inferior a 50% do último lance/proposta registrada para aquele licitante, o sistema enviará um alerta desse fato antes da confirmação.

8.2.4.2 – Se o licitante encaminhar lance incorreto poderá solicitar a exclusão do último lance ao Titular da sessão.

8.2.4.2.1 – O Titular da sessão não poderá excluir um lance se o licitante não clicar no local próprio solicitando a exclusão.

8.2.4.2.2 – É de total responsabilidade do licitante a solicitação de exclusão ou a manutenção de seus lances.

8.2.4.2.3 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.2.5 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.5.1 – Quando os lances estiverem acima do orçamento estimado, o Titular da sessão alertará aos licitantes para que melhores valores sejam propostos.

8.2.6 – No caso de desconexão com o Titular da sessão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Titular da sessão, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

8.2.6.2 – Caso as 24 (vinte e quatro) horas após a desconexão recaia sobre dia não útil ou dia sem expediente na Prodemge, o prazo será referente ao primeiro dia útil subsequente.

8.2.7 – O encerramento da fase de lances será por decisão do Titular da sessão, mediante encaminhamento de aviso de “TEMPO DE IMINÊNCIA”, com a informação dos minutos para início do tempo randômico.

8.2.7.1 – Transcorrido o tempo de iminência, terá início o tempo randômico, período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico – Portal de Compras-MG, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 – Encerrada a fase de lances, quando a diferença entre o melhor lance e o subsequente for igual ou inferior a 10%, a disputa poderá ser reiniciada, a critério exclusivo do Titular da Sessão.

8.2.8.1 – Caso seja reiniciada a disputa, o fornecedor até então melhor classificado não participa da nova disputa e os lances estão limitados ao valor ofertado pelo licitante até então melhor classificado.

8.2.9 – No caso de empate ficto, encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas participante.

8.2.9.1 – O Titular da sessão convocará a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto identificado pelo Portal, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo licitante melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 7 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.2.9.2 - Se a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas não apresentar nova proposta, o Titular da sessão convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, identificadas pelo Portal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.10 - Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Titular da sessão dar encerramento à disputa do item.

8.2.11 - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

8.2.12 - Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate, dispostos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

8.2.13 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o orçamento estimado da contratação estabelecido para o certame.

8.2.14 – Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o orçamento estimado para o processo licitatório.

8.3 - DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço e o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, assim como o valor de referência do certame.

8.3.2 – O Titular da sessão verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio da área técnica, desclassificando-a se:

8.3.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.2 - Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;

8.3.2.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

8.3.2.4 - Estiver acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;

8.3.2.5 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODEMGE;

8.3.2.6 - Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e desde que não prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.3.3 – Quando necessário, o Titular da sessão poderá solicitar ao licitante de menor preço que demonstre a exequibilidade de seus preços, através do envio, por meio eletrônico, de planilha de custos, readequada ao orçamento proposto, ou prova de contratação em andamento com preços semelhantes, para análise e decisão sobre a aceitação do menor preço, observando o disposto no artigo 56, § 1º a 4º, da Lei 13.303/2016.

8.3.3.1 – O Titular da sessão poderá solicitar à área técnica análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

8.3.3.2 - São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ser demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pelo Titular da sessão, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato.

8.3.4 - Para aceitabilidade da proposta, os valores finais serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade aos preços unitários e global estimados pela PRODEMGE.

8.3.4.1 - Quando o objeto for composto por mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e do valor unitário estimado pela Administração.

8.3.4.2 - Os valores unitários poderão ser reajustados proporcionalmente à proposta inicial ou readequados pelo licitante, desde que não exceda o valor global final ofertado, cumprindo o disposto no subitem 8.3.4.1.

8.3.4.3 - A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), deverá ser negociada com o licitante.

8.3.5 - Se a proposta não for aceitável o Titular da sessão examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

8.3.6 - Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

8.3.6.1 - Erros em preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Titular da sessão, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8.4 - DA NEGOCIAÇÃO

8.4.1 - Confirmada a efetividade do lance ou da melhor proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, será iniciada a fase de negociação com o licitante que a apresentou, objetivando condições mais vantajosas à PRODEMGE.

8.4.2 - O Titular da sessão solicitará contraproposta, via sistema, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

8.4.3 - Se o valor da proposta vencedora estiver acima do orçamento estimado para o certame, o licitante será informado e será solicitada contraproposta imediatamente.

8.4.3.1 - Será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para a efetivação de contraproposta, prorrogável por mais 02 (duas) horas, a pedido do licitante.

8.4.4 - A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.4.5 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 8.4.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.4.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será habilitado e terá a melhor proposta válida.

8.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1 - O licitante pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos no subitem 8.5 deste Edital, conforme seu nível de cadastramento.

8.5.1.1 - Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor.

8.5.2 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

8.5.3 – Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual

45.902/2012 e atualizações posteriores e também ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.5.4 - Será inabilitado o licitante que:

8.5.4.1 - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, fora do prazo estabelecido, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos.

8.5.4.2 - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.5.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.5.1 - Em caso de diligência, poderão ser apresentados apenas documentos complementares àqueles anteriormente enviados, sendo vedada a inclusão de documentos novos.

8.5.5.1.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

8.5.6 - Rejeitada a documentação de habilitação, o Titular da sessão inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

8.5.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.7.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.5.7.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

8.5.7.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

8.5.7.4 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.5.7.5 – Comprovação do seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

8.5.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.8.1 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á apresentação de balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei.

8.5.8.1.1 - A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante poderá comprovar, de forma alternativa,

possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

8.5.8.1.2 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica ou DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais das ME/EPP optantes pelo Simples Nacional.

8.5.8.2 – Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.5.8.2.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

8.5.9 – REGULARIDADE FISCAL

8.5.9.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

8.5.9.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.5.9.3 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.5.9.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário - CDT.

8.5.9.5 – Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal será realizada observando os seguintes procedimentos:

8.5.9.5.1 - O licitante deverá encaminhar, conforme subitem 8.5, toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e artigo 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

8.5.9.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prodemge, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006.

8.5.9.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8.5.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.10.1 – A PROPONENTE classificada em primeiro lugar neste processo deverá apresentar, para qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove(m) que a mesma já disponibilizou, satisfatoriamente, uma Biblioteca de Fitas similar ao objeto, **conforme subitem 10.1 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.10.1.1 – Será considerado similar ao objeto a entrega de uma Biblioteca de Fitas, com um mínimo de 30% da quantidade de drives de leitura e gravação e de 30% da quantidade de slots disponíveis para armazenamento de cartuchos definida no objeto, **conforme subitem 10.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.10.1.2 – Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome, cargo, e empresa do declarante, **conforme subitem 10.1.2 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.11 – DECLARAÇÃO

8.5.11.1 – As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pelo Titular da sessão e equipe de apoio com base na documentação do representante legal.

8.5.11.2 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual n.º 14.184/02.

8.5.11.3 – Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

8.6 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - A partir da convocação do Titular da sessão, o licitante melhor classificado enviará pelo link disponibilizado no chat **do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, os documentos exigidos no subitem 8.5 para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

8.6.1.1 - O licitante deverá acessar o link e incluir os arquivos obedecendo as seguintes regras:

8.6.1.1.1 - Deverão ser anexados documentos nos três campos.

8.6.1.1.2 - No primeiro campo deverá ser anexado o CRC do CAGEF.

8.6.1.1.3 - No segundo campo os comprovantes de consulta ao CEIS e CAFIMP.

8.6.1.1.4 - No terceiro campo os demais documentos de habilitação exigidos nos subitens 8.5.7, 8.5.8, 8.5.9, não constantes ou vencidos no CRC do CAGEF, conforme subitem 8.5.1.1 8.5.10 e declarações exigidas no subitem 8.5.11.

8.6.1.1.5 - Podem ser enviados até 5 arquivos de até 20MB cada, cabendo ao licitante agrupar os arquivos de forma a possibilitar o envio pelo sistema.

8.6.1.2 - Além dos documentos e declarações solicitadas no subitem 8.5, o Portal de Compras irá solicitar o “upload” do CRC (CAGEF), no primeiro arquivo, e os comprovantes de consulta ao CEIS e CAFIMP, no segundo arquivo.

8.6.2 - Em caráter **excepcional** e caso seja detectado problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Titular da sessão poderá autorizar o envio da documentação através do

e-mail compras@prodemge.com.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme disposto no subitem 8.6.1.

8.6.3 - A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

8.6.4 - Para fins de habilitação, é facultada ao Titular da sessão a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6.6 - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.7 - Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, com exceção daqueles que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.6.8 - Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.9 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.7 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU DA PROVA DE CONCEITO

8.7.1 – Não há apresentação de amostra ou prova de conceito para esse certame, conforme subitem 4.2.9 do Anexo I - Termo de Referência.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, **imediate e motivadamente**, no prazo de **10 (dez) minutos**, através do sistema eletrônico.

9.1.1 - A **falta de manifestação imediata e motivada** da intenção de recorrer dos licitantes **importará decadência do direito de recurso**.

9.2 – Finalizado o prazo, o Titular da sessão realizará o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, decidindo imediatamente sobre o aceite ou não.

9.3 – O não aceite das intenções de recurso deverá ser motivado.

9.4 – Acatada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverá ser feito por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios do Portal de Compras, exclusivamente.

9.5.1 – Em caso de indisponibilidade do sistema, previamente comprovada pelo Titular da sessão, deverá o recurso, dentro do prazo legal, ser encaminhado para o e-mail compras@prodemge.gov.br.

9.6 – **Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais** e em desconformidade com o estabelecido no Edital.

9.7 – Os recursos deverão ser julgados em até 05 (cinco) dias úteis e terão igual prazo para sua publicação nos sites www.licitacoes.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

9.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – Em situações em que um recurso for acolhido, resultando na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública ou na própria anulação da sessão, os atos que foram anulados e aqueles que deles dependem serão realizados novamente”.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio de avisos no portal de compras, site da Prodemge e publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Titular da sessão pública adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente delegada da Prodemge.

11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Administrativa Competente delegada da Prodemge adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11.3 – A publicidade da homologação será realizada nos sites www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1 – A licitante vencedora cujo preço tenha sido adjudicado na ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

12.2 – A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.3 – Como requisito para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Edital, que estiverem com validade vencida, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores assim como cópia do documento de identidade dos responsáveis pela assinatura do contrato.

12.4 – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as licitantes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

13 - DA GARANTIA EXECUÇÃO

13.1 - Não há exigência de garantia para esta licitação, conforme item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - As condições de pagamento estão descritas no Anexo II - Minuta de Contrato.

14.2 – Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos materiais e o acompanhamento da execução dos serviços, ateste que foram correta e integralmente entregues e prestados.

14.3 – O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge, versão 6, ao licitante que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados.

i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

15.3 - O licitante/A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

15.4 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, e atualizações posteriores, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 – Da sessão de licitação, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta, após o fechamento do processo, no site www.compras.mg.gov.br.

16.3 – É facultado ao Titular da sessão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões de homologação.

16.4 – Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de solicitação pelo Titular da sessão.

16.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, em tradução livre e/ou juramentada .

16.6 – O Titular da sessão, no interesse da Administração, em qualquer fase da licitação, poderá promover correções de vícios sanáveis, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, privilegiando o princípio da eficiência.

16.7 – Caberá à empresa cadastrada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.8 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8.1 – Em caso de revogação do certame, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

16.8.1.1 – Não se aplica o disposto no subitem 16.8.1, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorrer antes da fase de apresentação de lances ou propostas, nos termos do §3º do artigo 62 da Lei 13.303/2016.

16.9 – O Edital deste processo licitatório poderá ser retirado nos sites ou www.licitacoes.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

16.10 – As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da PRODEMGE www.licitacoes.prodemge.gov.br, garantindo ampla publicidade.

16.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024

Lucas Roberto de Souza Silva
Assessor Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Roberto de Souza Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86190339** e o código CRC **D66BCFCE**.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

1 - Objeto:

- 1.1. Aquisição de uma Solução de Biblioteca de Fitas (tape library) para o ambiente Open, com cartuchos para dados e cartuchos para limpeza, com serviços de instalação e customização, serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, serviços de capacitação técnica e operação assistida (hands-on).

2 - Detalhamento do objeto:

- 2.1. **Itens do Objeto** - A aquisição da Solução de Biblioteca de Fitas (tape library) para o ambiente Open deverá ser disponibilizada em Lote único, conforme o quadro abaixo;

Lote	Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Solução de Biblioteca de fitas (tape library) padrão LTO-8	UNIDADE	1
1	2	Cartucho para dados	UNIDADE	550
1	3	Cartucho para limpeza	UNIDADE	100
1	4	Serviços de instalação, configuração e customização	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1
1	5	Serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1
1	6	Serviços de capacitação técnica	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1
1	7	Serviços de operação assistida (Handson)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1

Quadro 1 – Itens do objeto.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

2.1.1. Além da aquisição da Solução a proposta deverá contemplar os Itens e serviços abaixo:

2.1.1.1. Cartuchos para dados e cartuchos para limpeza;

2.1.1.2. Instalação, configuração e customização;

2.1.1.3. Serviços de Suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software para 48 meses;

2.1.1.4. Capacitação Técnica;

2.1.1.5. Operação assistida (hands on).

2.2. Nesta aquisição não há divisão dos itens em lotes distintos, considerando que o objeto é composto de itens que guardam relação entre si e estão vinculados diretamente a aquisição da Solução.

2.3. A execução dos serviços de instalação e customização, de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, de Capacitação Técnica e operação assistida, para a CONTRATANTE no uso da solução estão intrinsecamente conectadas ao fabricante e ao modelo da tape library que será ofertada e a prestação destes serviços, sob a coordenação de um único fornecedor, irão garantir o sucesso da implantação da solução nos prazos e nas condições técnicas exigidas neste termo de referência.

2.4. Este termo de referência apresenta um glossário, em seu item 25, com as definições dos principais termos técnicos utilizados neste termo de referência e seus anexos.

3 - Especificação técnica do objeto:

3.1. A Prodemge deseja adquirir uma solução de biblioteca de fitas (tape library), com 550 (quinhentos e cinquenta) cartuchos para dados, 100 (cem) cartuchos para limpeza, serviços de instalação e customização, serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, serviços de capacitação técnica e operação assistida (hands-on) e deve possuir as seguintes características e funcionalidades:

3.1.1. Capacidade de armazenamento:

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

3.1.1.1 A biblioteca de fitas deve ter capacidade mínima para armazenar 600 (seiscentos) cartuchos de fitas.

3.1.2. Velocidade de transferência de dados:

3.1.2.1. A solução deve permitir a transferência de dados em alta velocidade, com taxa de transferência do modelo LTO8 mínima de 500 MB/s.

3.1.3. Compatibilidade de cartuchos de dados:

3.1.3.1 A biblioteca de fitas deve ser compatível com cartuchos de dados LTO-8 ou superior.

3.1.4. Conectividade:

3.1.4.1 A solução deve possuir interfaces de conexão para Fibre Channel.

3.1.5. A Solução de armazenamento deverá conter 12 (doze) drives de unidades de fita licenciadas (Tape Library LTO-8) modular e expansível até o mínimo de 16 (dezesesseis) drives;

3.1.6. Entende-se por Solução, o conjunto de hardware, software e de serviços necessários para atendimento às especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência.

3.2. A especificação técnica de cada um dos itens que compõem o objeto está descrita no item 4 – Detalhes dos Itens do objeto.

4 – Detalhes dos Itens do Objeto.

Lote	Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Solução de Biblioteca de fitas (tape library) padrão LTO-8	UNIDADE	1

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA			Vigência
				/ /

1	2	Cartucho para dados	UNIDADE	550
1	3	Cartucho para limpeza	UNIDADE	100
1	4	Serviços de instalação, configuração e customização	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1
1	5	Serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1
1	6	Serviços de capacitação técnica	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1
1	7	Serviços de operação assistida (Hands-on)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1

Quadro 2 – Detalhes dos Itens do objeto.

4.1 - Especificação técnica do ITEM 1 – Solução de Biblioteca de Fitas (tape Library) padrão LTO-8:

4.1.1. Características técnicas da Solução:

- Possuir no mínimo 12 (doze) unidades (tape drives) padrão LTO-8 para escrita e leitura;
- Todas as unidades (tape drives) devem ser do tipo FH (full-height);
- Todas as unidades (tape drives) devem possuir a capacidade de leitura read-back, ou seja, serem capaz de realizar operação de escrita em mídias padrão LTO-8 e LTO-7;

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

- Para cada uma das unidades (tape drives) devem haver 2 (duas) interfaces FC (Fiber Channel), licenciadas para uso, de forma a dualizar os caminhos de dados gerando a redundância da unidade;
- As interfaces FC devem ter velocidade de no mínimo 8 Gb/s (oito gigabits por segundo), com suporte para a topologia FC-SW (switches fabric);
- Possuir no mínimo 2 (dois) dispositivos de montagem de cartuchos (braço / mão robótico);
- Os dispositivos de montagem de cartuchos devem ter acesso a todos os slots e a todas as unidades (tape drives);
- O acesso tanto aos slots, quanto aos drives, devem ser de forma direta, não sendo aceitas soluções que utilizem mecanismos adicionais para este acesso, mantendo-se assim a alta disponibilidade da Solução;
- Na falha de um dos dispositivos de montagem de cartuchos, o outro dispositivo deverá assumir de forma automática;
- Cada unidade (tape drive) deverá possuir capacidade de gravação mínima líquida nativa de 12 TB (doze terabytes) para cada cartucho LTO8, desconsiderando os mecanismos de compressão ou de compactação de dados;
- Possuir instalados no mínimo 600 (seiscentos) compartimentos (slots) para cartuchos padrão LTO-8, configurados e licenciados;
- Deverá possuir capacidade para particionamento lógico, permitindo compartilhamento entre diferentes soluções tecnológicas;
- Deverá possuir sistema de reconhecimento de código de barras para a localização e identificação dos cartuchos;
- Todas as unidades (tape drives) devem possuir a capacidade de efetuar compressão dos dados por hardware, para gravação dos cartuchos;
- Todas as unidades (tape drives) devem suportar a criptografia de dados, tanto para leitura quanto para escrita;
- Todas as unidades (tape drives) devem possuir a capacidade de arquivamento de dados, permitindo leitura e escrita de mídias do tipo WORM (Write Only Read Many). Todas as unidades (tape drives) devem possuir a capacidade de escrita em alta densidade utilizando a tecnologia Linear Serpentine;
- Deverá ser capaz de manter e substituir cartuchos, sem interrupção dos processos em curso de backup ou restore;
- Deverá possuir sistema automático de troca de cartuchos e ser realizado sem a interferência do usuário;
- Deverá possuir no mínimo 13 (treze) slots frontais para inserção/remoção individual de cartuchos, sem a necessidade da abertura da porta frontal;
- Todas as unidades (tape drives) devem possuir a funcionalidade de hot swap. Entende-se por hot-swap a tecnologia que permite a troca de uma unidade (tape drive) defeituosa sem necessidade de desligamento da Solução;
- Deverá possuir capacidade de expansão, adicional à capacidade solicitada, para no mínimo 6 (seis) unidades (tape drives) padrão LTO-8 para escrita e leitura.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.1.2. Características técnicas das controladoras e interfaces da Solução:

- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) controladoras na modalidade ativa / ativa ou ativa / passiva, sendo que, na falha de uma controladora a outra deverá assumir o tráfego total;
- Deverá suportar, em sua matriz de compatibilidade, a lista de hardware (Switches SAN) Brocade 6510 e G630;
- Deverá possuir no mínimo uma interface Ethernet para diagnóstico remoto.
- Devem ser fornecidos todos os cabos e componentes necessários para a plena utilização da Solução, com todas as suas funcionalidades, como também para
- Conexão em switches SAN, conforme as normas técnicas de fabricação e especificações do fabricante;
- Devem ser fornecidos cabos de fibra ótica, multimodo OM4 ou superior com comprimento de 25 (vinte e cinco) metros, no mínimo, para conexão aos switches de Rede SAN. Os conectores serão compatíveis com portas do tipo LC-LC (short-wave);
- A quantidade de cabos ofertada, deverá ser igual ao número de portas FC das unidades (tape drives) e controladoras, ou seja, o equipamento deverá ser entregue com todos os cabos para pleno e perfeito funcionamento.

4.1.3. Software da Solução:

- Deverá suportar, em sua matriz de compatibilidade, os softwares: Microsoft Windows Server Edition 2019-R2 (64 bits);
- Red Hat Enterprise Linux 8 ou superior 64 bits);
- Veritas NetBackup v9.0 ou superior;
- A PROPONENTE deverá fornecer todo software e hardware necessários para a configuração e operação do equipamento (exceto licenças de software de backup), bem como o gerenciamento de seus recursos;
- O prazo de subscrição de todos componentes de software deve ser igual ao prazo de garantia do produto;
- A Solução ofertada deverá permitir a criação de no mínimo de 6 (seis) partições nativas, sem necessidade de produtos adicionais;
- A Solução ofertada deverá possuir monitoramento proativo;
- Deverá possuir função de call-home, ou acesso Internet, e diagnóstico remoto em caso de problemas. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da PROPONENTE, à exceção do acesso Internet, que será fornecido pela CONTRATANTE.
- Caso seja necessário utilizar servidor específico para a implementação desta funcionalidade, o mesmo poderá ser fornecido pela CONTRATANTE, através de sua estrutura virtual de servidores (VMware e Hyper V), limitado a uma única VM (virtual machine).

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

- Todas as funcionalidades e os requisitos descritos nesta especificação devem ser fornecidos ativos, licenciados e para uso imediato pela CONTRATANTE, exceto para os itens da especificação que serão de contratação futura.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.1.4. Características Físicas:

- A Solução deverá possuir no mínimo 2 (duas) fontes internas e redundantes;
- Cada fonte deverá ter sua tomada de alimentação independente;
- No caso de falha de uma fonte a outra deverá ter a capacidade de manter o pleno funcionamento do equipamento.
- Tensão: 100 e/ou 240 VAC. Frequência: 60 Hz.
- Possuir ventilação redundante;
- Temperatura: faixa de operação do equipamento entre 18°C a 30°C e umidade entre 25% a 75%.

Todos os equipamentos e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual do fabricante. O subsistema deverá suportar a substituição de fontes e ventiladores sem interrupção do funcionamento da Solução.

4.1.5 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.1.6 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.1.7 - Forma de entrega:

A entrega deverá ser realizada nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de 2 (dois) dias úteis, com a Gerência de Gestão de Ativos através do e-mail gga@prodemge.gov.br;

Havendo necessidade de desembalar o equipamento para deslocamento até a Sala Cofre, o procedimento deverá ser feito pela transportadora, na presença de um técnico credenciado pela CONTRATADA.

A recepção técnica da solução será efetuada pelo CONTRATANTE com a presença da CONTRATADA e deverá ser agendada através do envio de um e-mail da contratada para Gerencia de Gestão de Ativos gga@prodemge.gov.br.

A CONTRATANTE deverá efetuar a recepção técnica definitiva da solução em até 5 (cinco) dias uteis, após os serviços de instalação, configuração e customização.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

O documento "Laudo técnico de serviços e produtos" será emitido atestando a entrega correta ou laudo de inconformidades.

A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir o "Laudo técnico de serviços e produtos", conforme critérios de aceitabilidade definidos no termo de referência.

Ocorrendo problemas na recepção do equipamento ou na execução dos serviços, a CONTRATANTE irá emitir o "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" relatando as inconformidades e os problemas detectados.

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar os problemas, após o recebimento deste laudo. Todos os itens rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.

Se a rejeição tornar impraticável a entrega dos equipamentos ou dos serviços contratados nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor.

Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

O aceite ou aprovação do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

4.1.8 - Local de entrega:

Data center da CONTRATANTE, localizado na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.190-190, nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

4.1.9 - Prazo de entrega:

60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.1.10 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.1.11 - Condições de pagamento:

Pela aquisição do hardware, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única em até trinta (30) dias após a data de assinatura do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" emitido pela CONTRATANTE.

Os documentos de cobrança serão emitidos após a assinatura do Laudo Técnico de Serviços e Produtos da solução sem pendências, e terão seu vencimento programado para 30 (trinta) dias, após seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-019.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram corretos e integralmente prestados.

4.1.12 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

A biblioteca de fitas (tape library) terá garantia legal de 48 meses, após o aceite da recepção técnica, conforme definido no item - Forma de entrega, neste anexo. Optou-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses de garantia, por se tratar de equipamento de uso corporativo pela Prodemge, utilizado para armazenamento de cópias de segurança dos dados de seus clientes (backup), com segurança e disponibilidade, sendo essencial para o bom funcionamento e operação do Data Center da companhia.

4.1.13 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

4.2 - Especificação técnica do ITEM 2 – Cartucho para Dados:

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.2.1. A PROPONENTE deverá fornecer 550 (quinhentos e cinquenta) cartuchos para dados do tipo RW (read and write) e padrão LTO-8. Os cartuchos devem ser entregues instalados, etiquetados e inicializados (standard label) com VOLSER igual a OP9999 ou 9999, onde 9999 é o número sequencial iniciando com 0001 até 0550;

4.2.2 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.2.3 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.2.4 - Forma de entrega:

A entrega deverá ser realizada nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de 2 (dois) dias úteis, com a Gerência de Gestão de Ativos através do e-mail gga@prodemge.gov.br.

Havendo necessidade de desembalar o volume para deslocamento até a Sala Cofre, o procedimento deverá ser feito pela transportadora, na presença de um técnico credenciado pela CONTRATADA.

A recepção técnica dos cartuchos será efetuada pelo CONTRATANTE com a presença da CONTRATADA e deverá ser agendada pelo envio de um e-mail da contratada para Gerencia de Gestão de Ativos – gga@prodemge.gov.br;

A CONTRATANTE deverá efetuar a recepção técnica dos cartuchos em até 5 (cinco) dias uteis, após os serviços de instalação, configuração e customização.

O "Laudo técnico de serviços e produtos" será emitido atestando a entrega correta ou informando as inconformidades.

A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir este laudo, conforme critérios de aceitabilidade definidos no termo de referência.

Ocorrendo problemas na recepção dos cartuchos, a CONTRATANTE irá emitir este Laudo relatando as inconformidades e os problemas detectados.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar os problemas, após o recebimento deste laudo. Todos os itens rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A rejeição de qualquer material, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega dos cartuchos contratados, nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor.

Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

O aceite ou aprovação do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

4.2.5 - Local de entrega:

Entregar os cartuchos para a solução no Data center da CONTRATANTE, na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte- MG, CEP 30.160-019.

4.2.6 - Prazo de entrega:

60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

4.2.6 - Prazo de entrega:

60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

4.2.7 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.2.8 - Condições de pagamento:

Pela aquisição dos cartuchos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única em até trinta (30) dias após data de assinatura do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" emitido pela CONTRATANTE.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Pela aquisição dos cartuchos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única em até trinta (30) dias após data de assinatura do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" emitido pela CONTRATANTE.

Os documentos de cobrança serão emitidos após a assinatura do Laudo Técnico de Serviços e Produtos, sem pendências e terão seu vencimento programado para 30 (trinta) dias, após seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-019.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram corretos e integralmente prestados.

4.2.9 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

Os cartuchos para dados terão garantia legal de 48 meses, após o aceite da recepção técnica, conforme definido no item - Forma de entrega, neste anexo. Optou-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses de garantia, por se tratar de um componente da tape library de uso corporativo pela Prodemge, utilizado para armazenamento de cópias de segurança dos dados de seus clientes (backup), com segurança e disponibilidade, sendo essencial para o bom funcionamento e operação do Data Center da companhia.

4.2.10 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

4.3 - Especificação técnica do ITEM 3 – Cartucho para Limpeza:

4.3.1. A PROPONENTE deverá fornecer 100 (cem) cartuchos para limpeza no padrão Ultrium LTO Universal Cleaning. Os cartuchos devem ser entregues instalados e etiquetados com CLN999 ou 999, onde 999 é o número sequencial iniciando com 001 até 100.

4.3.2 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.3.3 - Justificativa de Marca ou Modelo:

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Não se aplica.

4.3.4 - Forma de entrega:

A entrega deverá ser realizada nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de 2 (dois) dias úteis, com a Gerência de Gestão de Ativos através do e-mail gga@prodemge.gov.br.

Havendo necessidade de desembalar o produto para deslocamento até a Sala Cofre, o procedimento deverá ser feito pela transportadora, na presença de um técnico credenciado pela CONTRATADA.

A recepção técnica dos cartuchos será efetuada pelo CONTRATANTE com a presença da CONTRATADA e deverá ser agendada pelo envio de um e-mail da contratada para Gerencia de Gestão de Ativos gga@prodemge.gov.br.

A CONTRATANTE deverá efetuar a recepção técnica dos cartuchos em até 5 (cinco) dias uteis, após os serviços de instalação, configuração e customização. O "Laudo técnico de serviços e produtos" será emitido atestando a entrega correta ou as inconformidades.

A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir este laudo, conforme critérios de aceitabilidade definidos no termo de referência. Ocorrendo problemas na recepção do equipamento ou na execução dos serviços, a CONTRATANTE irá emitir este Laudo relatando as inconformidades e os problemas detectados.

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar os problemas, após o recebimento deste laudo. Todos os itens rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.

Se a rejeição tornar impraticável a entrega dos equipamentos ou dos serviços contratados nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor.

Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis. O aceite ou aprovação do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

4.3.5 - Local de entrega:

Entregar os cartuchos da Solução no Data center da CONTRATANTE, na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160-019, nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

4.3.6 - Prazo de entrega:

60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

4.3.7 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.3.8 - Condições de pagamento:

Pela aquisição dos cartuchos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única em até trinta (30) dias após data de assinatura do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" emitido pela CONTRATANTE.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Os documentos de cobrança serão emitidos após a assinatura do Laudo Técnico de Serviços e Produtos, sem pendências e terão seu vencimento programado para 30 (trinta) dias, após seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Savassi, em Belo Horizonte - MG.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram corretos e integralmente prestados.

4.3.9.- Prazo de garantia / Assistência Técnica:

Os cartuchos para limpeza terão garantia legal de 48 meses, após o aceite da recepção técnica, conforme definido no item - Forma de entrega, neste anexo.

Optou-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses de garantia, por se tratar de um componente da tape library de uso corporativo pela Prodemge, utilizado para limpeza dos drives da tape library, sendo essencial para o bom funcionamento e operação deste equipamento do Data Center da companhia.

4.3.10 – Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de Conceito:

Não se aplica.

4.4 - Especificação técnica do ITEM 4 – Serviços de Instalação, Configuração e Customização:

4.4.1. Estes serviços compreendem o conjunto de atividades necessárias para tornar a TAPE LIBRARY operacional e integrada ao ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, de acordo com os requisitos técnicos definidos neste termo de referência e seus anexos. O ambiente é baseado no software de backup Veritas Netbackup versão 9.1 e é composto por 1(um) master-server e 9 (nove) mídia servers.

4.4.1.1. Serviços técnicos de instalação, configuração e customização:

- A CONTRATADA deverá realizar estes serviços no data center da CONTRATANTE.
- O processo de instalação será executado em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, com presença on-site da equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial (8x5).

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

- O planejamento desta atividade deverá ser alinhado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após a entrega da solução.
- As atividades irão compreender, no mínimo, a instalação da solução proposta no ambiente da CONTRATANTE, configuração, e testes de funcionalidades, realização de ajustes finos (tuning), acompanhamento e homologação do ambiente em produção.
- Garantir a disponibilidade e desempenho do ambiente.
- Definição de métricas e indicadores que serão utilizados para avaliação de desempenho de forma a garantir níveis de serviços (SLA).
- Gerar documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo magnético no formato PDF antes da emissão do Laudo Técnico de Serviços e Produtos (Anexo I-B).
- Todos os equipamentos deverão ser fisicamente instalados nos racks fornecidos pela CONTRATADA, com todas as conexões ativas.
- A instalação da solução proposta somente será finalizada com a emissão do Laudo Técnico de Serviços e Produtos (Anexo I-B), pela CONTRATANTE, atestando a execução dos serviços.

4.4.2 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.4.3 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.4.4 - Forma de entrega:

Os serviços de instalação, configuração e customização deverão ser prestados pela CONTRATADA, no data center da Prodemge, acompanhado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

A instalação será no Datacenter da CONTRATANTE, na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160 – 019, nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

4.4.5 - Local de entrega:

Os serviços serão entregues no Data center da CONTRATANTE, na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160-019, nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.4.7 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.4.8 - Condições de pagamento:

Pelos serviços de instalação, configuração e customização, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única em até trinta (30) dias após a emissão do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" emitido pela CONTRATANTE.

Os documentos de cobrança serão emitidos após a assinatura do Laudo Técnico de Serviços e produtos, sem pendências e terão seu vencimento programado para 30 (trinta) dias úteis, após seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.160 – 019.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram corretos e integralmente prestados.

4.4.9 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

Não se aplica.

4.4.10 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

4.5 - Especificação técnica do ITEM 5 – Serviços de Suporte Técnico com Substituição de Peças e Atualização de Versão de Software:

4.5.1. O serviço de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software oferece proteção contra falhas prematuras da biblioteca de fitas e isso reduz o risco de perda de dados devido a falhas inesperadas e minimiza interrupções nas operações de backup.

4.5.2. Os objetivos do suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software são para resolução rápida de problemas, de configuração e otimização da biblioteca de fitas para melhor desempenho e eficiência nos processos de backup, para acompanhamento de atualizações de software e firmware, correções de bugs, aprimoramento de recursos bem como melhorias de desempenho. Tais

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

serviços devem manter a biblioteca de fitas atualizada e aproveitar as melhorias contínuas oferecidas pelo fabricante;

4.5.3. Estes serviços servem para manutenção e reparo, de modo a garantir o funcionamento adequado da biblioteca de fitas, a fim de minimizar o tempo de inatividade e protegendo a integridade de dados armazenados nas fitas. Com isso devem garantir a disponibilidade contínua do sistema de backup, garantir a continuidade dos negócios ao fornecer suporte rápido e eficiente em casos de problemas críticos.

4.5.4. Estes serviços deverão utilizar apenas peças e componentes originais na biblioteca de fitas.

4.5.5. O serviço de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software deverá oferecer instruções na operação adequada da biblioteca de fitas, melhores práticas de backup, gerenciamento de mídia e solução de problemas básicos e complexos.

4.5.6. Após a instalação definitiva da solução, comprovada com a assinatura do Laudo de Serviços e Produtos, sem pendências, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, durante 48 (quarenta e oito), meses.

4.5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de forma remota, por telefone, videoconferência, autoatendimento e e-mail ou de forma presencial.

4.5.6.2. Para os chamados de emergência (gravidade 1 e 2, conforme definido nos Níveis de Serviço (Anexo I – A deste termo de referência). O serviço será prestado em regime 24 x 7, todos dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

4.5.6.3. Os demais chamados serão prestados em horário comercial, 8 x 5 (somente dias úteis).

4.5.6. Somente serão considerados os feriados oficiais Nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte.

4.5.7. O suporte deverá ser prestado em português.

4.5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização da solução proposta, os manuais, os guias técnicos e suas atualizações, em português e/ou inglês, no formato digital.

4.5.10. Suporte Técnico e Atualizações de versões:

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.5.10.1. A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE na configuração e uso da solução proposta no conhecimento da arquitetura e de suas funcionalidades,

4.5.10.2. As atualizações de versões de softwares ofertados junto com o equipamento, deverá ser planejada antecipadamente e realizada pela CONTRATADA, com a participação técnica da CONTRATANTE. A contratada sempre que demandada, ficará responsável pelo esclarecimento de dúvidas a respeito de configurações, ajustes (tuning) e segurança no uso da solução proposta.

4.5.11. Detalhamento do Suporte técnico com Substituição de peças e atualização de versão de software:

4.5.11.1. O serviço consiste no conjunto de ações necessárias para restaurar as condições de funcionamento do equipamento, garantindo alto desempenho e permitindo a sua utilização na capacidade máxima, com solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes no equipamento, contemplando:

4.5.11.1.1. Correções de erro de código para corrigir desvios das especificações então aplicáveis que tenham sido relatados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5.11.1.2. Atualizações de código: com distribuição periódica de correções de código, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais), podendo compreender atualizações de contingência, pacotes de serviços, novas versões e releases, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5.11.1.3. Substituição de componentes de hardware defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5.11.1.4. Estes serviços podem ser executados de forma proativa, desde que devidamente comunicado, ou após a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE.

4.5.11.1.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico ou de atendimento a um incidente, caso seja identificada a necessidade de substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá substituí-los sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5.11.1.6. A CONTRATANTE deverá ter a opção de abrir chamado de suporte técnico diretamente ao fabricante dos equipamentos ou através da PROPONENTE, seja via central de atendimento 0800 no Brasil ou ligação telefônica

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

local, durante os 7 dias da semana, 24 horas por dia (24x7), inclusive em feriados, durante todo o período contratual. A CONTRATADA deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Essa base deverá conter Informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.

4.5.12. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

4.5.12.1. Identificar falhas e defeitos e executar serviços especializados nos equipamentos, para restabelecer as perfeitas condições de uso, permitindo sua utilização na capacidade máxima.

4.5.12.2. Realizar suporte remoto via internet, sempre que o equipamento apresentar problema operacional relacionado ao software, ou de forma presencial, caso o problema não seja sanado, conforme definido nas condições de níveis de serviços, detalhadas no item “Níveis de Serviço” deste anexo.

4.5.12.3. Identificar componentes de hardware que devem ser substituídos e de software que devem ser atualizados e agendar com a CONTRATANTE a atualização e/ou substituição.

4.5.13. Durante a vigência do contrato caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação.

4.5.14. O prazo de subscrição de todo o conjunto de software embarcado nos equipamentos (BIOS, Firmware, console) deve ser igual a vigência do contrato. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a atualização da versão dos softwares e patches de correção. Caberá à CONTRATADA a disponibilização destas novas versões. A atualização será realizada pela CONTRATANTE com suporte da CONTRATADA;

4.5.15. Substituição de Peças e Componentes:

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.5.15.1. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada à utilização de itens reconicionados ou remanufaturados.

4.5.15.2. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à CONTRATANTE, informando os motivos que levaram à necessidade da alteração da configuração original do equipamento e solicitando autorização para esta alteração no procedimento.

4.5.15.3. Antes de serem utilizadas, as peças novas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para que a mesma ateste se ela atende aos requisitos definidos neste instrumento.

4.5.15.4. As peças novas deverão manter a garantia “co-terminus” com o equipamento ofertado.

4.5.15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas e substituir, às suas expensas, incluindo o serviço de técnico, a peça defeituosa, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida pela CONTRATANTE.

4.5.15.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

4.5.15.7. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer em, no máximo, 16 (dezesseis) horas úteis após notificação formal pela CONTRATANTE, sem prejuízo para os prazos definidos no item 14, níveis de serviços neste anexo.

4.5.16. Todos os itens de material rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.5.17. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.

4.5.18. Se a rejeição tornar impraticável a entrega da solução contratada nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeita às penalidades aplicáveis conforme legislação em vigor e sanções previstas no item “Sanções Cabíveis” neste anexo.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.5.19. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada das peças ou equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro local, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte e seguro.

4.5.20. A retirada do equipamento somente poderá ser efetuada após a emissão, pela CONTRATANTE do Termo de Responsabilidade, onde a CONTRATADA irá assinar, se responsabilizando pelo transporte e seguro do equipamento.

4.5.21. A CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços ofertados todos os custos de mão de obra e peças necessários, incluindo encargos e despesas de transporte, traslado e alimentação de sua equipe.

4.5.2 – Prazo de entrega:

4.5.2.1. Mensalmente, durante 48 (quarenta e oito) meses.

4.5.3 – Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.5.4 - Condições de pagamento:

Pelos serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualizações de versões de software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

A emissão do documento "Laudo Técnico de Suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software" será emitido pela CONTRATANTE, quando da ocorrência de problemas na solução. Nestes casos, o pagamento mensal dos serviços será feito somente após a resolução destes eventuais problemas.

Os documentos de cobrança serão emitidos mensalmente e terão seu vencimento programado para 30 (trinta) dias uteis, após seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.160 – 019.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram correta e integralmente prestados.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.5.5 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

A garantia dos serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software será por 48 meses, após o aceite da recepção técnica, conforme definido no item - Forma de entrega, neste anexo.

Optou-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses de garantia, por se tratar de equipamento de uso corporativo pela Prodemge, utilizado para armazenamento de cópias de segurança dos dados de seus clientes (backup), com segurança e disponibilidade, sendo essencial para o bom funcionamento e operação do Data Center da companhia

4.5.6 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Não se aplica.

4.6 - Especificação técnica do ITEM 6 – Serviços de Capacitação Técnica:

4.6.1. A CONTRATADA deverá ofertar serviços de Capacitação Técnica (Treinamentos) contemplando as características e operação da solução ofertada (hardware e software);

4.6.1.1. Os treinamentos devem ser certificados ou homologados pelo fabricante da solução ofertada;

4.6.2. Os instrutores devem ser certificados pelo fabricante da solução e ainda possuir conhecimentos comprovados na solução ofertada para ministrar os treinamentos, visto que a abordagem do treinamento deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos;

4.6.3. O conteúdo dos treinamentos deve abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.6.3.1. Configuração, operação, administração básica e avançada, e ajustes (tuning) no ambiente;

4.6.4. Antes do início de cada turma de capacitação, a CONTRATADA, deverá fornecer antecipadamente, em até 15 (quinze) dias corridos, o material didático em formato impresso ou eletrônico (arquivo digital) para o e-mail GGA@prodemge.gov.br, os quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês;

4.6.5. A capacitação poderá ser realizada de forma remota, síncrona (ao vivo) via webconferência/videoconferência ou, presencialmente, no município de Belo Horizonte - MG;

4.6.6. Todos os custos relativos ao treinamento devem ser de responsabilidade da CONTRATADA;

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

4.6.6.1. Caso os treinamentos sejam realizados presencialmente, a Contratada será responsável por todos os custos envolvidos, dentre eles (mas não se limitando a estes), o local de treinamento, despesas de transporte, estadia e alimentação do instrutor, estações de trabalho para os alunos, etc;

4.6.6.2. A contratada deverá disponibilizar transporte, saindo da unidade da rua da Bahia até o local de treinamento para todos os participantes do treinamento, arcando com todas as despesas relativas ao transporte;

4.6.6.3. O transporte terá horário definido para sair e retornar à unidade da rua da Bahia e o funcionário que perder o transporte por qualquer motivo, não terá direito ao ressarcimento da despesa;

4.6.7. Os treinamentos deverão ser ministrados para 06 (seis) alunos, sendo realizados em 02 (duas) turmas de 03 (três) alunos cada.

4.6.7.1. Deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias corridos, após a disponibilização da solução, concluídas a sua instalação, configuração e customização e assinatura do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos", referente aos itens 1 e 4 da Biblioteca de Fitas (tape library);

4.6.8. Os treinamentos deverão ser divididos em módulos de 4 (quatro) horas diárias, em horário comercial e dias úteis contínuos;

4.6.9. O pagamento pelos serviços de capacitação ficará condicionado à emissão, pela CONTRATANTE, do "Laudo Técnico de Serviços e Produtos", emitido após a realização da capacitação.

4.6.10. É obrigatório um mínimo de 16 (dezesesseis) horas úteis de carga horária para cada turma;

4.6.11. É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos treinandos à capacitação aplicada;

4.6.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição dos treinamentos caso entenda que os mesmos não cumpriram os requisitos estipulados;

4.6.13. Ao final do treinamento deverá ser emitido o certificado de conclusão para cada aluno que concluir o curso, A emissão deverá ser em até 10 dias uteis após a

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

conclusão de cada turma e será enviado por e-mail para GGA@prodemge.gov.br; ou impresso.

4.6.14. – Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.6.15. – Forma de Entrega:

As capacitações deverão ser ministradas de forma remota, ao vivo, em turma fechada para a CONTRATANTE, utilizando uma solução de videoconferência que permita a participação e interação dos participantes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a infraestrutura (incluindo de Videoconferência) necessária para o instrutor.

A CONTRATADA poderá realizar a capacitação de forma presencial, em comum acordo, desde que sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Os cursos serão divididos em duas turmas distintas, a fim de não impactar as atividades rotineiras da equipe. Todos os custos relativos aos cursos serão de responsabilidade da PROPONENTE.

4.6.16 - Local de entrega:

O Local será alinhado em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos ", referente ao item 1 - Biblioteca de Fitas (tape library).

Os cursos deverão ser ministrados de forma remota e, de forma excepcional, a CONTRATADA poderá designar um local presencial, desde que aprovado pela Prodemge e sem custos.

4.6.17 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.6.18 - Condições de pagamento:

Pelos serviços de capacitação técnica, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única em até trinta (30) dias após a conclusão integral do treinamento das 2 (duas) turmas.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Os documentos de cobrança serão emitidos após a assinatura do "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" e terão seu vencimento programado para 30 (trinta) dias, após seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, n. ° 2277, Bairro Savassi, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-019.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram correta e integralmente prestados.

4.7.2. - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.7.3. - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.7.4 - Forma de entrega:

A Operação Assistida será realizada de forma remota através webconferência / Videoconferência com o acompanhamento do suporte técnico da PRODEMGE.

4.7.5 - Local de entrega:

A operação assistida poderá ocorrer de forma remota ou presencial, sendo definido após reunião de Kick-off entre CONTRATADA E CONTRATANTE para planejamento da instalação, configuração e customização da solução.

4.7.6 - Prazo de entrega:

Duração de 15 (quinze) dias uteis, após a assinatura do Laudo Técnico de Serviços e Produtos da solução.

4.7.7 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.7.8 - Condições de pagamento:

Pelos serviços de operação assistida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única em até trinta (30) dias após a emissão do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos" emitido pela CONTRATANTE.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Os documentos de cobrança serão emitidos após a efetiva prestação dos serviços e assinatura do Laudo Técnico de Serviços e Produtos, sem pendências e terão seu vencimento programado para 30 (trinta) dias, após seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, n. ° 2277, Bairro Savassi, em Belo Horizonte - MG. CEP 30.160-019.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram correta e integralmente prestados.

4.7.9 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

Não se aplica.

4.7.10 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito

Não se aplica.

5 - Justificativa da aquisição/contratação:

- 5.1. O ambiente de backup de baixa plataforma utilizado na Prodemge evoluiu bastante, tanto em volumetria de dados guardados, quanto aos recursos computacionais aplicados à sua infraestrutura. Atualmente (dados de dezembro 2024) o seu uso conta com aproximadamente 4.600 TB/mês (quatro mil e seiscentos terabytes por mês), gravados nas bibliotecas de fitas e no storage dedicado ao backup.
- 5.2. A Prodemge possui em operação continuada, duas bibliotecas de fitas para o ambiente de backup (QualStar XLS e HP EML245) com mais de 10 (dez anos) de uso desde a sua aquisição, com a capacidade de fitas (slots) reduzido, com modelos de fitas ultrapassados e com pouca capacidade de armazenamento.
- 5.3. Existem vários riscos associados à utilização de fitas de backup antigas. Um exemplo importante é que as fitas de backup são feitas de materiais que podem sofrer degradação com o tempo, o que pode levar a problemas de leitura/escrita e, conseqüentemente, perda de dados. Outro fator importante é a exposição a riscos físicos, as fitas de backup podem ser danificadas por umidade, calor, luz e outros fatores ambientais, o que pode resultar também em perda de dados.
- 5.4. A aquisição é necessária e está relacionada diretamente ao limite de infraestrutura e de recursos, diante do crescimento contínuo da base de

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

dados e de novas demandas dos clientes. Não é mais possível expandir nenhum dos 2 (dois) robôs acima citados, o que limita bastante a utilização desses equipamentos. Tão logo, caso não ocorra o investimento na aquisição do equipamento, a janela diária de backup será passível de atrasos. Um risco de estouro da janela de backup (horários pré-definidos para a realização de backup) causará impactos de performance e integridade dos dados nos ambientes do data center, ultrapassando os horários designados para a execução das rotinas de backup, uma vez que as melhores práticas indicam que os dados devem ser backupeados fora dos horários de maior utilização (horário comercial).

- 5.5. Diante do que foi exposto, portanto, faz-se necessária a aquisição de uma nova solução de biblioteca de fitas para o ambiente open, de modo a substituir os 2 (dois) robôs antigos, a suportar o crescimento vegetativo no que tange à ampliação da capacidade de armazenamento como também redução da janela de backup.

6 - Justificativa da modalidade:

- 6.1. Será realizado o processo licitatório conforme Procedimento das Estatais, seguindo a Lei 13.303/2016, destinando-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo

7 - Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

- 7.1. O processo de aquisição será em um único lote, incluindo todos os produtos e serviços necessários descritos no detalhamento do objeto, tendo em vista que este processo de aquisição e a prestação dos serviços por fornecedores diferentes acarretarão prejuízo da qualidade, gestão contratual e a celeridade na resolução de chamados técnicos de suporte e resolução de problemas.

8 - Justificativa do quantitativo:

- 8.1. O quantitativo de 1 (uma) Solução de Biblioteca de fitas (Tape Library) com cartuchos para dados e cartuchos para limpeza é o necessário para substituir as duas soluções de backup que estão EOSL (fim de vida útil do produto), os robôs QualStar XLS e HP EML245, além de atender o

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

crescimento vegetativo da infraestrutura de backup, os novos projetos e demais demandas da Companhia.

- 8.2. As aquisições de 550(quinhetos e cinquenta) cartuchos de dados LT8 e de 100(cem) cartuchos de limpeza são necessárias para substituição dos cartuchos LTO-4 de dados e cartuchos de limpeza, hoje utilizados pelas bibliotecas em EOSL (fim de vida útil do produto). Esses cartuchos irão compor o ambiente de backup, que realiza a volumetria de quase 3 PB (três petabytes) de backup por mês.
- 8.3. 1 (um) Serviços técnicos de instalação, configuração e customização – Serviços essenciais junto com a aquisição do Robô de backup, pois somente a CONTRATADA pode realizar estes serviços, sem perda da garantia do equipamento, além de deter o conhecimento necessário.
- 8.4. 1 (um) Serviços de Suporte técnico com substituição de peças e atualizações de versões de software - Pelo uso contínuo do Tape Library, da complexidade da configuração do equipamento e otimização de acordo com as necessidades da PRODEMGE, da capacitação dos técnicos da PRODEMGE no uso de suas funcionalidades, justifica-se o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.
- 8.5. 1 (um) Serviço de Capacitação – O serviço se justifica em função da aquisição de novo equipamento e da capacitação da equipe técnica que vai operar e suportar as plataformas de armazenamento e backup na Prodemge. A segmentação em duas turmas de 3 (três) alunos justifica-se em função de manter uma equipe dedicadas às tarefas de suporte ao ambiente operacional do backup, enquanto a outra dedica-se ao aprendizado sobre o novo equipamento.
- 8.6. 1 (um) serviço de Operação Assistida (hands-on) – Justifica-se este serviço em função da complexidade de uso da solução, segundo as melhores práticas de uso recomendada pelo fabricante e dos impactos negativos que a mesma poderá causar, caso a absorção do conhecimento necessário para operação não seja completo. Em função disto considera-se que o prazo de 15 (quinze) dias úteis é suficiente para isto.

9 - Visita ou vistoria Técnica:

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

- 10.1. A PROPONENTE classificada em primeiro lugar neste processo deverá apresentar, para qualificação técnica, atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a mesma já disponibilizou, satisfatoriamente, uma Biblioteca de Fitas similar ao objeto deste termo de referência.
- de e 10.1.1. Será considerado similar ao objeto a entrega de uma Biblioteca Fitas, com um mínimo de 30% da quantidade de drives de leitura gravação e de 30% da quantidade de slots disponíveis para armazenamento de cartuchos definida no objeto deste termo de referência.
- 10.1.2. Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome, cargo, e empresa do declarante.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

- 11.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados, e que atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;
- 11.2. A PROPONENTE deverá apresentar:
- 11.2.1. Documentação do fabricante em mídia digital (PDF) ou publicada pelo fabricante dos produtos ofertados (sítio na Internet), que comprovem do atendimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- 11.2.2. Proposta comercial com todos os produtos e serviços necessários para o fornecimento, implementação e funcionamento de todos os recursos especificados neste Edital, sem depender de aquisições adicionais:
- 11.2.2.1. A PROPONENTE deve informar, obrigatoriamente, a marca e modelo para hardware e os custos apresentados em moeda Real (R\$), com todos os impostos e taxas inclusos;
- 11.2.2.2. Os custos devem ser segmentados de acordo com o Anexo I-E.
- 11.3. Declaração do fabricante informando que

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

os modelos dos equipamentos ofertados neste processo estão em linha de fabricação.

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

13.1. - Conforme anexo I - A

14 - Da participação de consórcios:

14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15 - Subcontratação:

15.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que seja com o fabricante do TAPE LIBRARY ou outro fornecedor autorizado no Brasil, na proporção máxima abaixo:

Item	Serviços	% de Subcontratação
1	Instalação, Configuração e Customização	75
2	Suporte Técnico com Substituição de Peças e Atualização de versão	100
3	Capacitação Técnica	75
4	Operação Assistida (hands-on	100

Quadro de percentual permitidos à subcontratação

15.2. A gestão dos serviços subcontratados ficará sob responsabilidade integral da CONTRATADA uma vez que a prestação dos serviços sem a gestão de um único fornecedor pode acarretar situações adversas como dificuldade no diagnóstico de problemas e/ou dificuldade operacional, trazendo prejuízos em possíveis implantações, manutenções e reparos no ambiente. Isto não impede este fornecedor de subcontratar serviços de outras empresas, desde que sejam qualificadas e estejam sob sua administração e responsabilidade.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

15.3. Em casos de problemas ou de descumprimento da execução do objeto contratual, a responsabilidade recairá inteiramente sobre a CONTRATADA, não sendo permitida a transferência de culpabilidade à subcontratada, cabendo, inclusive, à CONTRATADA as sanções previstas no item "Sanções Cabíveis" neste anexo.

16 - Vigência da contratação:

16.1. O prazo de vigência será de 52 (cinquenta e dois) meses a contar da data de sua assinatura.

16.2. Esse prazo se justifica:

16.2.1. Pelo uso contínuo do robô de Backup, da complexidade da configuração do equipamento e otimização de acordo com as necessidades da PRODEMGE, da capacitação dos técnicos da PRODEMGE no uso de suas funcionalidades, justifica-se o prazo de 52 (cinquenta e dois) meses;

16.2.2. Estima-se que as etapas de entrega do produto, instalação e nível de configuração e otimização de acordo com as necessidades da PRODEMGE, capacitação dos técnicos da PRODEMGE no uso de suas funcionalidades, operação assistida e migração dos dados terão uma duração estimada de 4 (quatro) meses. Portanto, de forma cautelar, prevê-se como vigência do contrato, o prazo de 52 (cinquenta e dois) meses.

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

Não se aplica.

19 - Unidade Fiscalizadora:

19.1. Unidade Fiscalizadora: Informação interna.

20 - Orçamento Estimado:

20.1. A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa

21 - Obrigações da contratada:

- 21.1. Durante a vigência do contrato, os serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software serão de sua inteira responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 21.2. Efetuar visita técnica prévia ao local de entrega, para definição de toda a logística de transporte e instalação.
- 21.3. Acondicionar e transportar os recursos contratados, em embalagem apropriada para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações do fabricante. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 21.3.1. Nome do fabricante ou marca do produto;
 - 21.3.2. Designação do tipo, modelo ou equivalente;
 - 21.3.3. Número de série;
 - 21.3.4. Número do pedido de compra;
 - 21.3.5. Posição de transporte e instruções de manuseio;
 - 21.3.6. Massa total do volume em quilogramas.
- 21.4. Fornecer toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos.
- 21.5. Exigir que seus profissionais, durante o período em que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, portem crachá de identificação.
- 21.6. Efetuar a instalação dos equipamentos, juntamente com os técnicos da CONTRATANTE.
- 21.7. São de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de instalação, configuração, customização e conexão dos equipamentos fornecidos, compreendendo: instalar fisicamente todos os equipamentos e configurá-los logicamente na Rede SAN da CONTRATANTE para que possam ser utilizados imediatamente pela equipe de operação da PRODEMGE.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

21.8. A instalação será no Datacenter da CONTRATANTE, na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.”.

21.9. Efetuar a recepção técnica, juntamente com o técnico da CONTRATANTE, após a instalação e customização dos equipamentos, conforme os requisitos técnicos.

21.10. A CONTRATANTE, no ato da recepção técnica, poderá realizar a análise técnica dos equipamentos entregues, por amostragem ou no total, para verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

21.11. Todos os itens de material do pedido de compra rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

21.12. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.

21.13. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar os problemas, após o recebimento do laudo Técnico de Serviços e

Produtos.

21.14. Se a rejeição tornar impraticável a entrega da SOLUÇÃO CONTRATADA nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

21.15. O aceite ou aprovação do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da PROPONENTE por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art.18 da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

21.16. Manter pelo menos um técnico nas instalações da CONTRATANTE durante a implantação da solução contratada até que cessem os problemas.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

- 21.17. Acompanhar a CONTRATADA durante a operação assistida.
- 21.16. Emitir o documento “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, ao final da operação assistida, atestando, a execução dos serviços.
- 21.18. Caso haja software embarcado, devem ser fornecidas as licenças permanentes de uso para todos os produtos que fazem parte da proposta. Todos os produtos poderão ser utilizados por tempo indeterminado pela CONTRATANTE, independente de prazos de vigência da garantia e do contrato.
- 15 21.19. A CONTRATADA deves obrigatoriamente relacionar a ementa dos cursos, carga horaria e conteúdo programático, que deverá ser enviado (quinze) dias antes do início do treinamento, para o e-mail: gga@prodemge.gov.br;
- 21.20. A CONTRATADA deves obrigatoriamente fornecer o material do treinamento em arquivo digital, que deverá ser enviado 15 (quinze) dias antes do início do treinamento, para o e-mail: gga@prodemge.gov.br.,
- 21.21. A CONTRATADA deverá garantir o acesso individual de cada treinando durante a realização do treinamento nas 2 (duas) turmas previstas.

22 - Obrigações da PRODEMGE:

- 22.1. Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela Contratada, em horário comercial, para as atividades de suporte técnico, substituição de peças e atualização de software do equipamento;
- 22.2. Acompanhar a CONTRATADA durante a recepção técnica e instalação dos produtos entregues.
- 22.3. Emitir os documentos e o Laudo Técnico de Serviços e Produtos, ao final de cada Etapa descritas abaixo, atestando ou não, a conformidade da entrega em relação aos requisitos especificados:
- 22.3.1. Etapa 1 - Pela aquisição e entrega dos equipamentos;
- 22.3.2. Etapa 2 - Pelos serviços de instalação e customização dos equipamentos;
- 22.3.3. Etapa 3 - Pelos serviços de recepção técnica.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

22.3.4. Etapa 4 - Pelos serviços de operação assistida;

22.3.5. Etapa 5 - Pelos serviços de capacitação técnica;

22.3.6. Etapa 6 - Pelos serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualizações de versões de software;

22.4. Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela Contratada;

22.5. Cumprir as obrigações contratuais assumidas em contrato, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

22.6. Notificar à CONTRATADA para que corrija, de acordo com os níveis de serviços acordados, problemas de hardware e/ou de software que não permitam o seu funcionamento com regularidade plena;

22.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações.

22.8. Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento das obrigações;

22.9. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

22.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas que se fizerem necessárias a perfeita execução do serviço;

22.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do Termo de Referência;

22.12. Realizar a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA no caso de incidente na solução;

22.13. Fazer incluir no chamado a localização do equipamento, os indícios ou sintomas de anormalidade e o responsável pela requisição do serviço;

22.14. Manter o equipamento em local adequado, obedecendo às especificações técnicas, conforme manuais que acompanham, inclusive quanto às necessidades de energia elétrica, e demais condições, sob pena de

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

isentar a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto à eficácia do serviço a que se tenha obrigado;

- 22.15. Assegurar aos técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, acesso aos locais em que os equipamentos estejam instalados, sob a supervisão de empregado da PRODEMGE, para a execução do suporte técnico, dentro do horário estipulado pelas partes;
- 22.16. Não modificar ou alterar o Hardware, mesmo que para introduzir melhorias técnicas, sem a prévia concordância, por escrito, da CONTRATADA;
- 22.17. Informar o número sequencial do chamado para o suporte técnico, para que possa ser registrado no Relatório de Atendimento;
- 22.18. Exercer fiscalização do contrato.

23 - Sanções Cabíveis:

- 23.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.
- 23.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.
- 23.3. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:
 - 23.3.1. Advertência;
 - 23.3.2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - 23.3.3. Multa, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

23.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.4. As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.5. Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

25.1. Backup - Cópia de segurança de dados de um instancia computacional para um ambiente de armazenamento distinto com vistas à recuperação em caso de perda dos dados originais.

25.2. CORREÇÃO DE ERRO - Qualquer alteração que se fizer no software, inclusive alterações feitas para manter a compatibilidade do sistema, melhoria de operação aprimorada e segurança, bem como SOLUÇÕES DE CONTINGÊNCIA que estabeleçam ou ajudem a restabelecer a funcionalidade substancial com as especificações na DOCUMENTAÇÃO referente a esse software.

25.2.1. Em geral, é uma solução provisória para um problema específico do cliente e normalmente, é fornecida por meio de point patch específico ou hot fix. Uma “Correção” também incluirá quaisquer recomendações ou avisos feitos a um cliente, inclusive recomendações para que um cliente migre para uma versão atual ou novo release, análise do problema no desenvolvimento de uma versão futura do software ou outras medidas para encerrar um atendimento aberto.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

- 25.3. Data center - Instalação construída com o objetivo de alojar recursos de infraestrutura de TIC, como servidores, dispositivos de rede, storage e outros equipamentos. Um datacenter é uma infraestrutura que centraliza as operações e os equipamentos de tecnologia da informação.
- 25.4. Hot-swap – Característica de dispositivos de um equipamento que podem ser removidos e instalados sem interrupção de funcionamento do equipamento e sem afetar o desempenho ou recursos do mesmo.
- 25.5. Incidente - Uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução da qualidade de um serviço de TI ou uma falha de um componente de hardware ou Software.
- 25.6. On-line - São programas executados (JOB) através de interação com o usuário final.
- 25.7. On-premise – Neste Termo de Referência, corresponde a instalação e uso de recursos de infraestrutura de TIC dentro do data center da PRODEMGE.
- 25.8. Pacote de serviço - conjunto de CORREÇÕES DE ERRO cumulativas para uma determinada VERSÃO ou RELEASE da solução proposta. Um Pacote de Serviços estará disponível na forma de download por meio do Portal on-line ou kit de mídia.
- 25.8.1. Em geral, é instalado como sobreposição do produto (também conhecido como patch). A nomenclatura do Pacote de Serviço está vinculada a versão ou release correspondente. Por exemplo, um Pacote de Serviço relativo à Versão 1.0 será designado como 1.0 SP 1, 1.0 SP 2 etc., e um Pacote de Serviço relativo ao release 2.1 será designado como 2.1 SP1, 2.1 SP2 etc.
- 25.9. Recovery - Restauração de dados e informações de um backup retido em um dispositivo de armazenamento.
- 25.10. Release – Compreende a liberação de um produto de software que pode conter uma pequena funcionalidade da próxima versão do software, código ou compatibilidade e incorpora todos os Pacotes de Serviços e correções de erros anteriores (se houver) desde a última versão.
- 25.10.1. Geralmente a liberação requer uma nova instalação, em vez de uma sobreposição para o software já instalado. Salvo disposição em contrário, a liberação está ligada à versão

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

anterior e é designada por um número à direita do ponto decimal, como 1.1, 1.2, 1.3, etc.

- 25.11. Retenção - Período em que os backups ficam retidos e guardados em um dispositivo de armazenamento.
- 25.12. Solução de Contingência - significa uma solução provisória de um problema e poderá incluir modificações específicas ao software para tratar de problemas críticos (podendo ser denominada também como “hot fixes”).
- 25.12.1. Em alguns casos, o problema tratado por uma solução de contingência será definitivamente solucionado quando o usuário realizar o próximo UPGRADE (atualização). A Solução Alternativa em si poderá ser considerada final caso estabeleça uma forma diferente de uso do software pelo usuário, de modo a reduzir substancialmente o impacto de um erro ou defeito.
- 25.13. Suporte de autoatendimento – Suporte com acesso às ferramentas de autoajuda oferecidas no suporte online, tais como informações sobre compatibilidade de produto, correções publicadas anteriormente, soluções alternativas, documentos informativos e outras soluções de produto.
- 25.14. Upgrade (atualizações) - Incluem revisões de Documentação, correções de erro, pacotes de serviços, versões e releases da solução proposta para o qual é fornecido o suporte técnico, e não incluem opções ou produtos que sejam licenciados separadamente.
- 25.14.1. Estas Atualizações poderão ser denominadas como “atualizações de produto” ou “atualizações de software”.
- 25.15. Tape Library – Robô de backup – Dispositivo de armazenamento de fitas, com capacidade de gravação e leitura, utilizado como repositório das cópias de segurança (backup) de um data center.
- 25.16. Versão – Compreende um RELEASE de um produto de software que contém grandes mudanças na funcionalidade do produto de software, código ou compatibilidade e incorpora as liberações anteriores (se tiverem ocorrido).
- 25.16.1. Normalmente, a versão requer uma nova instalação, em vez de uma sobreposição para o software já instalado. Salvo disposição

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

em contrário, a Versão é designada pelo número à esquerda do ponto decimal, como 1.0, 2.0, 3.0, etc.

25.17. VPN - Virtual Private Network - Rede privada virtual - é uma rede de comunicação privada, virtual, construída sobre qualquer outra rede de comunicações, utilizando protocolos padrões.

25.18. SLOT - Compartimento da Tape Library onde são instalados os cartuchos.

26 - Demais condições para a contratação:

26.1. Com relação ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, conforme o art. 48, inc. III da LC 123/2006, o objeto em questão está enquadrado na exceção prevista no inciso II do art. 10º do Decreto 8.538/2015, pois o objeto não poderá ser desmembrado sem representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. Todos os itens do mesmo lote são inter-relacionados e precisam ser compatíveis entre si.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

ANEXO I-A – NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Níveis de Serviço:

1.1. A CONTRATADA deverá manter todos os componentes da Solução fornecida com um índice de disponibilidade anual mínimo de 99% (noventa e nove por cento), apurados mensalmente, desconsiderando as paradas planejadas e erros de configuração ocasionados pela CONTRATANTE.

1.1.1. Paradas planejadas são manutenções previamente agendadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para manutenções na solução proposta.

1.1.2. Estas paralisações devem ser solicitadas com um mínimo de 20 (vinte) dias úteis de antecedência.

1.2. Para apuração do índice de disponibilidade da solução e o tempo de atendimento para solução de problemas, os chamados são classificados em quatro (4) níveis de severidade, de acordo com a Tabela 1 a seguir:

Severidade	Escopo
01	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter a solução ativa. Um número significativo de usuários da solução contratada é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. A solução está inoperante ou severamente degradada.
02	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter a solução ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento da solução é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
03	Um problema que não cause impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter a solução ativa.
04	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Tabela 1 – Níveis de Severidade

- 1.3. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.
 - 1.3.1. Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.
- 1.4. Para os problemas classificados como de Severidade 01, os serviços serão prestados em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até duas (2) horas corridas após o registro do chamado.
 - 1.4.1. Caso o problema não tenha sido contingenciado após quatro (4) horas corridas, a partir do registro do chamado, o atendimento deverá ser on-site e a solução de contingência não poderá ultrapassar seis (6) horas corridas, após o registro do chamado.
- 1.5. Para os problemas classificados como Severidade 02, os serviços serão prestados em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até duas (2) horas corridas após o registro do chamado.
 - 1.5.1. Caso o problema não tenha sido contingenciado após seis (6) horas corridas, a partir do registro do chamado, o atendimento deverá ser on-site e a solução de contingência não poderá ultrapassar oito (8) horas corridas, após o registro do chamado.
- 1.6. Para os chamados classificados como Severidade 03, os serviços serão prestados em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até quatro (4) horas úteis após o registro do chamado.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

- 1.6.1. A CONTRATADA terá, no máximo, quarenta (40) horas úteis, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência.
- 1.7. Para os chamados classificados como Severidade 04, os serviços serão prestados em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até quatro (4) horas úteis após o registro do chamado.
- 1.7.1. A CONTRATADA terá, no máximo, quinze (15) dias corridos para responder ao chamado, após o seu registro.
- 1.8. Para problemas de hardware, a solução definitiva não poderá ultrapassar quarenta e cinco (45) dias corridos e para software, seis (6) meses.
- 1.9. O descumprimento de qualquer um dos indicadores supracitados acarretará a aplicação de multa de acordo com a legislação em vigor.
- 1.9.1. Não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso etc. Adicionalmente, todos os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários, já devem estar incluídos no preço final da proposta.
- 1.10. Indicadores de Qualidade

1.10.1. Disponibilidade da Solução

IDMS – Índice de Disponibilidade Mensal da Solução	
Atributo	Valor
Descrição	Percentual de tempo, durante o período de um mês de apuração, em que todos os produtos, permaneçam em condições normais de funcionamento, com os todos os recursos e funcionalidades contratados.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Objetivo	Garantir uma disponibilidade minimamente aceitável dos produtos contratados.
Meta	99%
Periodicidade	Mensal
Unidade de Representação	Valor percentual

Forma de Cálculo	<p>IDMS = ((DR + IJ) / DP) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>DR = Disponibilidade real no mês de apuração, em horas</p> <p>IJ = Indisponibilidade justificada no mês de apuração, em horas</p> <p>DP = Disponibilidade prevista no mês de apuração, em horas =</p> <p>24 x (número de dias no mês de apuração) Obs.: A indisponibilidade justificada decorre de:</p> <p><i>Paradas acordadas entre as partes;</i></p> <p><i>Motivos de força maior (ex. desabamento, enchentes, etc.).</i></p>
Mecanismo de Medição e Gestão	O mecanismo de medição e a forma de gestão deste indicador estão descritos no item “ Gestão dos Níveis de Serviço ” deste anexo.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Proporcionalização do Pagamento	<p>Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela CONTRATANTE, do serviço correspondente ou da garantia contratual especificada neste edital, caso o serviço correspondente tenha sido, de alguma forma, quitado pela CONTRATANTE antecipadamente.</p> <p>O desconto total será calculado aplicando acumulativamente o desconto referente a cada indicador de qualidade especificado neste item e aplicável no período de apuração correspondente.</p>
IDMS – Índice de Disponibilidade Mensal da Solução	
Atributo	Valor
	<p>Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade:</p> <p>Sem desconto, se $99\% \leq \text{IDMS} \leq 100\%$</p> <p>Desconto de 10%, se $97\% \leq \text{IDMS} < 99\%$</p> <p>Desconto de 15%, se $95\% \leq \text{IDMS} < 97\%$</p> <p>Desconto de 20%, se $\text{IDMS} < 95\%$</p>

1.10.2. Prazo de Atendimento da Manutenção e Suporte Técnico

ICSP – Índice de chamados solucionados no prazo previsto	
Atributo	Valor
Descrição	<p>Percentual de CHAMADOS solucionados, pela CONTRATANTE, no prazo previsto, em relação a todos os CHAMADOS efetuados durante o período de apuração.</p>

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Objetivo	Reduzir os atrasos na resolução de problemas, defeitos e no esclarecimento de dúvidas e questionamentos técnicos pela CONTRATADA.
Meta	98%
Periodicidade	Mensal
Unidade de Representação	Valor percentual
Forma de Cálculo	<p>ICSP = (TCP / TC) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>TCP = Total de chamados SOLUCIONADOS dentro do prazo máximo definido neste edital, durante o período de apuração.</p> <p>TC = Total de chamados ABERTOS durante o período de apuração.</p>
Mecanismo de Medição e Gestão	<p>O mecanismo de medição e a forma de gestão deste indicador estão descrito no item “GESTÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO” deste anexo.</p>

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

Proporcionalização do Pagamento	<p>Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela CONTRATANTE, do serviço correspondente ou da garantia contratual especificada neste edital, caso o serviço correspondente tenha sido, de alguma forma, quitado pela CONTRATANTE antecipadamente.</p> <p>O desconto total será calculado aplicando acumulativamente o desconto referente a cada indicador de qualidade especificado neste item e aplicável no período de apuração correspondente.</p> <p>Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade:</p> <p>Sem desconto, se $98\% \leq \text{ICSP} \leq 100\%$</p> <p>Desconto de 5%, se $96\% \leq \text{ICSP} < 98\%$</p>
ICSP – Índice de chamados solucionados no prazo previsto	
Atributo	Valor
	<p>Desconto de 10%, se $93\% \leq \text{ICSP} < 96\%$</p> <p>Desconto de 15%, se $90\% \leq \text{ICSP} < 93\%$</p> <p>Desconto de 20%, se $\text{ICSP} < 90\%$</p>

1.11. Gestão dos Níveis de Serviço

- 1.11.1. Pelo menos um dos seguintes mecanismos deve ser disponibilizado pela CONTRATADA para abertura (registro) de chamados: telefone, mensagem eletrônica (e-mail), sítio na Internet.
- 1.11.2. No caso de ligações telefônicas, o número para contato para a abertura/registo de chamados deverá ser único para todos os módulos, componentes e funcionalidades.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

1.11.3. Na abertura (registro) dos chamados, a CONTRATANTE irá comunicar, via mensagem eletrônica (e-mail), à CONTRATADA as seguintes informações:

- 1.11.3.1. Data e hora de abertura do chamado.
- 1.11.3.2. Código alfanumérico de identificação do chamado.
- 1.11.3.3. Descrição do chamado.
- 1.11.3.4. Nível de severidade do chamado.
- 1.11.3.5. Identificação (nome completo e matrícula) do solicitante da CONTRATANTE.
- 1.11.3.6. Identificação do atendente da CONTRATADA.

1.11.4. Caso o chamado tenha sido aberto via ligação telefônica, a CONTRATADA deverá confirmar, via mensagem eletrônica (e-mail), a abertura (registro) do chamado, incluindo as seguintes informações:

- 1.11.4.1. Código alfanumérico de identificação do chamado.
- 1.11.4.2. Data e hora de início do atendimento.
- 1.11.4.3. Descrição do serviço a executar.
- 1.11.4.4. Identificação do responsável pelo serviço a executar.

1.11.5. O contingenciamento do chamado será confirmado através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:

- 1.11.5.1. Código alfanumérico de identificação do chamado.
- 1.11.5.2. Data e hora de conclusão do contingenciamento.
- 1.11.5.3. Descrição detalhada do serviço executado.

1.11.6. A conclusão definitiva do chamado será confirmada através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:

- 1.11.6.1. Código alfanumérico de identificação do chamado.

	Anexo I – TERMO DE REFERENCIA	Vigência / /
---	--------------------------------------	------------------------

1.11.6.2. Data e hora de conclusão do serviço executado.

1.11.6.3. Descrição detalhada do serviço executado.

1.11.7. A CONTRATANTE deverá elaborar e enviar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês, o Relatório de Apuração de Níveis de Serviço, conforme o modelo apresentado no Anexo IC – Relatório de Apuração de Níveis de Serviço, deste Edital.

1.11.8. Neste relatório serão apresentados os resultados referentes a todos os indicadores de qualidade cujo período de apuração se encerra no mês que precede à data de sua emissão.

1.11.9. Caso não ocorra nenhum chamado no período de apuração, a emissão deste relatório será dispensada, considerando, neste caso, que todos os indicadores de qualidade alcançaram a meta prevista.

ANEXO I-B - Laudo Técnico de Serviços e Produtos

Identificação do contrato:

Modelo e número de série:

Serviço/Produto entregue/executado:

- Solução de Biblioteca de fitas (tape library) padrão LTO-8
- Cartucho para dados
- Cartucho para limpeza
- Serviços de instalação, configuração e customização
- Serviços de capacitação técnica
- Serviços de operação assistida (hands-on)

Data de início do serviço:

Data de término do serviço:

Descrição do serviço realizado:

Nome do responsável técnico da CONTRATADA

Nome do Fiscal do contrato

ANEXO I-C - Relatório de apuração de níveis de serviços

Identificação do contrato:

Modelo e número de série:

Código do indicador de qualidade:

Período de apuração: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

Valor apurado: _____

Desconto no pagamento: SIM ou NÃO

() desconto de R\$_____ (_____) na parcela devida no mês, conforme estipulado no contrato supracitado.

Relação dos chamados no período (código do chamado, descrição sumária, data de hora do chamado, do início de atendimento e de conclusão)

Nome do responsável técnico da CONTRATADA

Nome do Fiscal do contrato

ANEXO I-D - Laudo Técnico de Suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software

Identificação do contrato:

Modelo e número de série:

Data do Chamado ou de início do serviço: ___/___/___

Horário do Chamado (para chamados):

Horário de início de atendimento (para chamados):

Horário de início do serviço:

Data e horário de término do serviço:

Problema detectado:

Descrição do serviço realizado:

Identificação de peças, componentes e/ou atualização de software:

Procedimentos realizados:

Nome do responsável técnico pelo serviço

Nome do Fiscal do contrato

	Anexo I - E – Quadro de Precificação	Vigência / /

Solução Biblioteca de Fitas (Tape Library)		Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Biblioteca de fitas (tape library) padrão LTO-8		1		
Cartucho para dados		550		
Cartucho para limpeza		100		
Serviços	Instalação, configuração e Customização	01		
	Serviços de Suporte Técnico com substituição de peças e atualizações de versões de software para 48 meses	01		
	Capacitação Técnica	01		
	Operação Assistida (hands-on)	01		
Custo Total da Solução (R\$):				

Tabela I Anexo I-E – Quadro de Precificação

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº
AE-xxx/2024 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A xxxxx.**

Contrato nº **AE-xxx/2024**, para aquisição de Solução de Biblioteca de Fitas (tape library) para o ambiente Open, com cartuchos para dados e cartuchos para limpeza, com serviços de instalação e customização, serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, serviços de capacitação técnica e operação assistida (hands-on), com base no resultado no processo da Licitação nº 105/2023, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma Eletrônica, homologado em xx/xx/2024 e publicado no Jornal “Minas Gerais” em xx/xx/2024 tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de uma Solução de Biblioteca de Fitas (tape library) para o ambiente Open, com cartuchos para dados e cartuchos para limpeza, com serviços de instalação e customização, serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, serviços de capacitação técnica e operação assistida (hands-on).

1.2 O detalhamento do objeto está descrito no item 2 e as especificações técnicas da Solução e dos Serviços estão detalhados, respectivamente, nos itens 3 e 4, do Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo de Licitação nº 105/2023, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma Eletrônica, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

2.1 Integram este CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Processo de Licitação nº 105/2023 e seus anexos;

2.1.2 Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023.

2.1.3 Proposta da contratada nº xxxxx datada de xx/xx/xxxx em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste Contrato.

2.1.4 Termo de Sigilo e confidencialidade.

2.2 Havendo contradição involuntária entre, de um lado, o CONTRATO, e de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerão as condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2024 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária “Hardware, Treinamentos, Serviços e Acessórios de Hardware” e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 52 (cinquenta e dois) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e 162 do referido Regulamento.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (), no qual estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, custos, materiais, componentes, transporte, alimentação, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto do presente contrato, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

Nº Item	Solução Biblioteca de Fitas (Tape Library)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Biblioteca de fitas (tape library) padrão LTO-8	1	R\$	R\$
2	Cartucho para dados	550	R\$	R\$
3	Cartucho para limpeza	100	R\$	R\$
4	Instalação, Configuração e Customização	1	R\$	R\$
5	Serviços de Suporte Técnico com substituição de peças e atualizações de versões de software para 48 meses	1	R\$	R\$
6	Capacitação Técnica	1	R\$	R\$
7	Operação Assistida (hands-on)	1	R\$	R\$
Valor Total da Solução:				R\$

5.2 Pela aquisição do hardware, **Biblioteca de fitas (tape library) padrão LTO-8**, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (), em parcela única, em até 30 dias após a

emissão e assinatura do “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, referente a este item, conforme Anexo I – B do Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, parte integrante deste contrato.

5.3 Pela aquisição do hardware, **Cartucho para dados**, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (), em parcela única, em até 30 dias após a emissão e assinatura do “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, referente a este item, conforme vide Anexo I – B do Termo de Referência.

5.4 Pela aquisição do hardware, **Cartucho para limpeza**, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (), em parcela única, em até 30 dias após a emissão e assinatura do “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, referente a este item, conforme vide Anexo I – B do Termo de Referência.

5.5 Pelos serviços de **Instalação, Configuração e Customização**, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (), em parcela única, em até 30 dias após a emissão e assinatura do “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, referente a este item, conforme vide Anexo I – B do Termo de Referência.

5.6 Pelos serviços de **Suporte Técnico com substituição de peças e atualização de versões de software**, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (), em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$** ().

5.6.1 O início da prestação desses serviços se dará após a conclusão da Instalação, configuração e customização, com emissão do “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, referente a este item, conforme vide Anexo I – B do Termo de Referência.

5.7 Pelos serviços de **Capacitação Técnica**, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (), em parcela única, em até 30 dias após a conclusão integral do treinamento para as 2 (duas) turmas e emissão do “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, referente a este item, conforme vide Anexo I – B do Termo de Referência.

5.8 Pelos serviços de **Operação Assistida (hands-on)**, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (), em parcela única, em até 30 dias após emissão do “Laudo Técnico de Serviços e Produtos”, referente a este item, conforme vide Anexo I – B do Termo de Referência.

5.9 Os documentos de cobrança de aquisição dos Hardwares, **itens 5.2, 5.3 e 5.4**, da prestação dos serviços de Instalação, Configuração e Customização, **item 5.5**, bem como da prestação dos serviços de Capacitação e Operação Assistida, **itens 5.7 e 5.8**, serão emitidos e entregues **no mês** da efetiva prestação do serviço ou entrega do bem e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

5.10 Os documentos de cobrança dos serviços de **Suporte Técnico com substituição de peças e atualização de versões de software**, **item 5.6**, serão emitidos e entregues até o dia 25 (vinte e cinco) do **mês subsequente** ao da efetiva prestação dos serviços, e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no endereço eletrônico gct@prodemge.gov.br

5.10.1 Os documentos de cobrança dos serviços encaminhados a correio eletrônico diverso do gct@prodemge.gov.br dá direito à **PRODEMGE** de solicitar o cancelamento dos mesmos;

5.10.2 Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

5.10.2.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento das notas fiscais que não foram encaminhadas de acordo com item acima.

5.10.3 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

5.11 A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado sejam depositados pela **PRODEMGE** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a serem informados no corpo da nota fiscal a ser emitida.

5.12 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado pela **PRODEMGE** sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

5.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, homologado no Processo de Licitação nº 105/2023.

5.14.1 Caso seja emitida nota fiscal com CNPJ diverso do homologado no Processo de Licitação nº 105/2023, ou seja, da FILIAL ou MATRIZ, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação relativa ao novo CNPJ.

5.15 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do contrato a que se refere e o mês/período da prestação de serviço.

5.16 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto nesta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DO DESCONTO

6.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no artigo 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, pela variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.1.1 Em caso de reajuste, o percentual deverá ser aplicado obrigatoriamente com base nos valores unitários registrados neste instrumento.

6.2 A **CONTRATADA**, por meio de negociação entre as partes, poderá conceder desconto no valor contratado.

6.3 O reajuste e a concessão de desconto poderão ser formalizados por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A **Forma, local e prazo de entrega de cada item do objeto**, quais sejam, Biblioteca de Fitas, Cartucho para dados, Cartucho para limpeza, Serviços de Instalação, configuração e customização, Serviços suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, Serviços de capacitação técnica e Serviços de operação assistida (hands-on), **estão descritos, e devem ser observado de forma individual, conforme subitens 4.1.7, 4.2.4 e 4.3.4**, respectivamente, do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, parte integrante deste contrato.

7.2 Os Itens 1,2,3 no Quadro do Detalhamento do Objeto, Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, atendida a Especificação Técnica, serão entregues prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, no Data center da **PRODEMGE**, localizado na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.190-190, nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

7.3 O item 4 no Quadro do Detalhamento do Objeto, Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, será entregue, atendida a Especificação Técnica, após o planejamento da atividade entre a **PRODEMGE** e a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, concluída a entrega dos equipamentos especificados no Detalhamento do Objeto, itens 1,2,3.

7.3.1 A instalação será no Datacenter da **PRODEMGE**, na Rua Bahia, Nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160 – 019, nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

7.4 O Local da Capacitação Técnica será alinhado em comum acordo entre **CONTRATADA** e **PRODEMGE**, atendida a Especificação Técnica, Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, em até 30 dias após a assinatura do documento "Laudo Técnico de Serviços e Produtos", referente ao item 1 - Biblioteca de Fitas (tape library) do Detalhamento do Objeto.

7.4.1 Os cursos deverão ser ministrados de forma remota e, de forma excepcional, a **CONTRATADA** poderá designar um local presencial, desde que aprovado pela **PRODEMGE** e sem custos.

7.5 A entrega e execução do objeto do contrato constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

7.6 A obrigação de entregar e fazer é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

7.7 As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela **CONTRATADA** e os respectivos prazos.

CLÁUSULA OITAVA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1 Os níveis de serviços deverão ser observados conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, item 13 e Anexo I-A – Níveis de Serviço, do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido em cada caso pela **PRODEMGE**, conforme previsto no inciso XII, parágrafo único, do art. 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e previsto no edital de licitação.

9.1.1 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de habilitação impostas ao licitante vencedor.

9.2 A **CONTRATADA** é responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado.

9.3 A subcontratação deverá ser observada conforme descrito no item 15 – Subcontratação, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

10.2.2 Manter durante a execução do contrato de acordo e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório nº 105/2023.

10.2.3 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

10.2.4 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

10.2.5 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.2.7 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.2.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **PRODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

10.2.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.2.10 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

10.2.10.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PRODEMGE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.11 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

10.2.12 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **PRODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória,

10.2.13 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **PRODEMGE**, por acusação da espécie;

10.2.14 Designar 1 (um) responsável pelo contrato firmado com a **PRODEMGE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

10.2.15 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **PRODEMGE**, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

10.2.16 Efetuar visita técnica prévia ao local de entrega, para definição de toda a logística de transporte e instalação.

10.2.17 Acondicionar e transportar os recursos contratados, em embalagem apropriada para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações do fabricante. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações:

10.2.17.1 Nome do fabricante ou marca do produto.

10.2.17.2 Designação do tipo, modelo ou equivalente.

10.2.17.3 Número de série.

10.2.17.4 Número do pedido de compra.

10.2.17.5 Posição de transporte e instruções de manuseio.

10.2.17.6 Massa total do volume em quilogramas.

10.2.18 Fornecer toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos.

10.2.19 Exigir que seus profissionais, durante o período em que permanecerem nas dependências da **PRODEMGE**, portem crachá de identificação.

10.2.20 Efetuar a instalação dos equipamentos, juntamente com o técnico da **PRODEMGE**.

10.2.20.1 São de responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de instalação, configuração, customização e conexão dos equipamentos fornecidos, compreendendo: instalar fisicamente todos os equipamentos e configurá-los logicamente na Rede SAN da **PRODEMGE** para que possam ser utilizados imediatamente pela equipe de operação da **PRODEMGE**.

10.2.20.2 A instalação poderá ocorrer em dia útil nos períodos de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, sem ônus adicionais e a critério da **PRODEMGE**.

10.2.21 Efetuar a recepção técnica, juntamente com o técnico da **PRODEMGE**, após a instalação e customização dos equipamentos, conforme os requisitos técnicos.

10.2.21.1 A **PRODEMGE**, no ato da recepção técnica, poderá realizar a análise técnica dos equipamentos entregues, por amostragem ou no total, para verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas definidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023, parte integrante deste instrumento.

10.2.21.2 Todos os itens de material do pedido de compra rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **PRODEMGE**.

10.2.21.3 A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a **CONTRATADA** de cumprir as datas de entrega prometidas.

10.2.21.4 Se a rejeição tornar impraticável a entrega da SOLUÇÃO contratada nas datas previstas, ou se tornar evidente que a **CONTRATADA** não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas na especificação do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Processo de Licitação nº 105/2023 a **PRODEMGE** se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a **CONTRATADA** será considerada infratora do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

10.2.22 O aceite ou aprovação do objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital verificadas posteriormente, garantindo-se à **PRODEMGE** as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10.2.23 Manter pelo menos um técnico nas instalações da **PRODEMGE** durante a implantação da solução contratada, até que cessem os problemas.

10.2.24 Caso haja software embarcado, devem ser fornecidas as licenças permanentes de uso para todos os produtos que fazem parte da proposta. Todos os produtos poderão ser utilizados por tempo indeterminado pela **PRODEMGE**, independente de prazos de vigência de contratos de manutenção.

10.2.25 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, relacionar a ementa dos cursos, carga horaria e conteúdo programático, que deverá ser enviado 15 (quinze) dias antes do início do treinamento, para o e-mail: gga@prodemge.gov.br.

10.2.26 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer o material do treinamento em arquivo digital, que deverá ser enviado 15 (quinze) dias antes do início do treinamento, para o e-mail: gga@prodemge.gov.br.

10.2.27 A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso individual de cada treinando durante a realização do treinamento nas 2 (duas) turmas previstas.

10.3 DA PRODEMGE:

10.3.1 Acompanhar a **CONTRATADA** durante a recepção técnica e instalação dos produtos entregues.

10.3.2 Emitir os documentos e Laudo Técnico de Recepção, ao final da Etapa 3, e Termo de Aceite de Serviços, ao final das demais etapas, descritas abaixo, atestando ou não, a conformidade da entrega em relação aos requisitos especificados:

10.3.2.1 Etapa 1 - Pela aquisição e entrega dos equipamentos;

10.3.2.2 Etapa 2 - Pelos serviços de instalação e customização dos equipamentos;

10.3.2.3 Etapa 3 - Pelos serviços de recepção técnica.

10.3.2.4 Etapa 4 - Pelos serviços de operação assistida;

10.3.2.5 Etapa 5 - Pelos serviços de capacitação técnica;

10.3.2.6 Etapa 6 - Pelos serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualizações de versões do software.

10.3.3 Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela **CONTRATADA**, em horário comercial, para as atividades de manutenção corretiva dos equipamentos.

10.3.4 Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela **CONTRATADA**.

10.3.5 Cumprir as obrigações contratuais assumidas em contrato, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

10.3.6 Notificar a **CONTRATADA** para que corrija, de acordo com os níveis de serviços acordados, problemas de hardware e/ou de software que não permitam o seu funcionamento com regularidade plena.

10.3.7 Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações.

10.3.8 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das obrigações.

10.3.9 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

10.3.10 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas que se fizerem necessárias a perfeita execução do serviço.

10.3.11 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações deste contrato e Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

10.3.12 Realizar a abertura de chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA** no caso de incidente na solução.

10.3.13 Fazer incluir no chamado a localização do equipamento, os indícios ou sintomas de anormalidade e o responsável pela requisição do serviço.

10.3.14 Manter o equipamento em local adequado, obedecendo às especificações técnicas, conforme manuais que acompanham, inclusive quanto às necessidades de energia elétrica, e demais condições, sob pena de isentar a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade quanto à eficácia do serviço a que se tenha obrigado.

10.3.15 Assegurar aos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente identificados, acesso aos locais em que os equipamentos estejam instalados, sob a supervisão de empregado da **PRODEMGE**, para a execução do suporte técnico, dentro do horário estipulado pelas partes.

10.3.16 Não modificar ou alterar o Hardware, mesmo que para introduzir melhorias técnicas, sem a prévia concordância, por escrito, da **CONTRATADA**.

10.3.17 Informar o número sequencial do chamado para o suporte técnico, para que possa ser registrado no Relatório de Assistência.

10.3.18 Exercer fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos no artigo 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEMGE, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

11.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

12.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

12.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

12.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

12.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados relacionados a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e Normativos internos.

- Titular - Matrícula ;e
- Substituto - Matrícula .

12.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

12.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

12.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega de materiais, prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

12.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

12.6.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

12.6.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

12.6.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da contratada pela Gerência de Contratos-GCT;

12.6.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

12.6.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção” e o Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CRIMES E DAS PENAS

14.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

15.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as normas dos artigos 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

15.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

15.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

15.3.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

15.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da **CONTRATADA**, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.5 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

16.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

16.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

16.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

17.2 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

17.4 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de

Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

17.5 No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

17.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

17.7 A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e ctis@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

17.8 A **CONTRATADA** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

17.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.

17.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item 17.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

17.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

18.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito a **CONTRATADA**.

18.1.2 Para a **CONTRATADA**: No endereço: _____. E-mail: _____ e/ou outro a ser informado por escrito a **PRODEMGE**.

18.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

18.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

18.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

18.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

19.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 185 e 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:

19.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

19.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

19.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

19.1.4 Atraso injustificado no início do serviço.

19.1.5 Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.

19.1.6 Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

19.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

19.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

19.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

19.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

19.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.1.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Nos casos que envolvam serviços essenciais que afetem a população, a **PRODEMGE** terá prerrogativas especiais por razões de interesse público, devidamente justificado, para fundamentar a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais que afete a população, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia

manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO**

21.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Nome

Diretor Ou Diretor Vice-Presidente Ou Diretor-Presidente

Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência ou Presidência

Nome

Diretor ou Diretor Vice-Presidente ou Diretor-Presidente

Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX